



OPÇÕES DA LEI Nº 11.941 E MP Nº 449/2008

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei nº 11.941/2009 e da MP nº 449/2008

6 a 29 de JULHO/ 2011

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

SUMÁRIO

Data, local e prazo para consolidação de modalidade de Parcelamento à Vista com utilização de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa de CSLL _____	04
Acessar sítio da RFB ou PGFN para efetuar consolidação _____	05
Confessar débitos não previdenciários _____	09
Excluir débitos confessados indevidamente _____	15
Indicar montantes de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa de CSLL _____	16
Alterar montante de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa de CSLL _____	17
Prestar Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento / Dívidas Não Parceladas Anteriormente (Art. 1o) _____	19
Efetivar consolidação _____	21
Selecionar modalidade de Parcelamento _____	22
Selecionar débitos _____	24
Selecionar faixa de prestação pretendida _____	26
Informar montante de PF e BCN a utilizar _____	27
Informar o número de prestações pretendidas _____	28
Confirmar consolidação _____	29
Confirmar consolidação com saldo devedor _____	31
Concluir consolidação e Visualizar recibo da consolidação _____	33
Prestar Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento / Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamento Ordinário (Art. 3o) _____	36
Efetivar consolidação _____	38
Selecionar modalidade de Parcelamento _____	39
Selecionar débitos _____	41
Marcar / Escolher a forma de pagamento _____	43

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

Informar montante de PF e BCN a utilizar_____	44
Informar o número de parcelas pretendido_____	45
Confirmar consolidação_____	46
Confirmar consolidação com saldo devedor_____	48
Concluir consolidação e Visualizar recibo da consolidação_____	50
Imprimir DARF_____	53
SITUAÇÃO ESPECÍFICA - Prestação de Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento para Pessoa Jurídica com opção validada pelo Art. 1º e 3º da MP nº 449/2008_____	54
SITUAÇÃO ESPECIAL: pessoa jurídica que tenha sucedido outra pessoa jurídica_____	57
Anexo 1: Recibo resumido da consolidação_____	59

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

OBJETIVO: Apresentar orientações básicas ao optante da Lei nº 11.941/2009 e MP nº 449/2008, para prestar informações necessárias à consolidação, Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei nº 11.941/2009 e da MP nº 449/2008.

Para mais informações, consulte a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2011, que pode ser acessada no menu “Onde Encontro”, opção “Parcelamento da Lei nº 11.941/2009”, acessando o link “Legislação”.

LOCAL: Todos os procedimentos necessários para consolidação estão disponíveis exclusivamente nos sítios da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet, nos endereços <www.receita.fazenda.gov.br> ou <www.pgfn.gov.br>.

PRAZO: Consolidação até as 21 (vinte e uma) horas (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2011.

ATENÇÃO!

1 - *Havendo antecipações devedoras/antecipações não pagas, não será possível concluir a consolidação. Nesse caso, o optante deverá efetuar o pagamento do saldo até 26/07/2011, ou seja, em até 3 dias úteis antes do término do prazo fixado para prestar as informações, e depois refazer a consolidação.*

2 - *Não haverá impedimento à consolidação se as antecipações pagas – Lei nº 11.941/2009 e pagamentos – MP nº 449/2008 já forem suficientes para liquidar a dívida.*

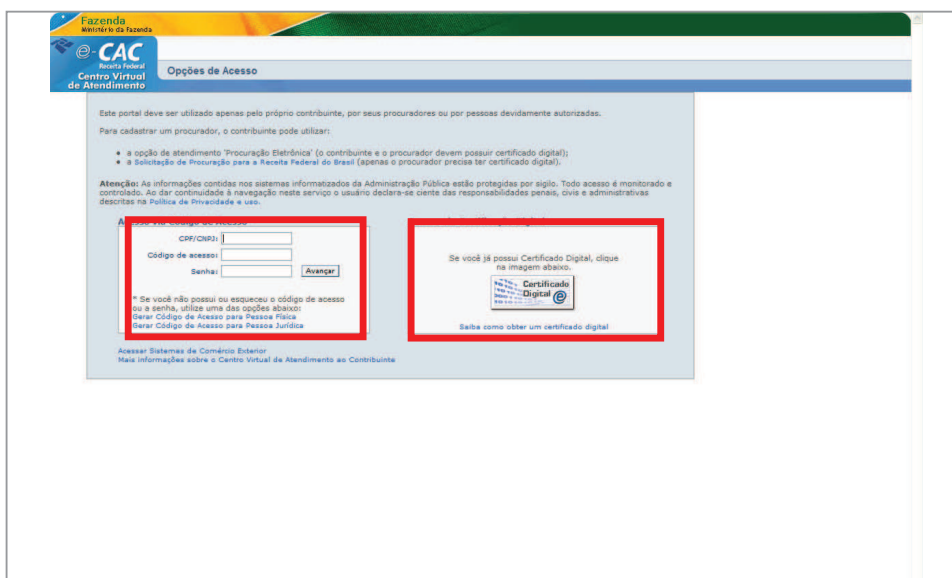
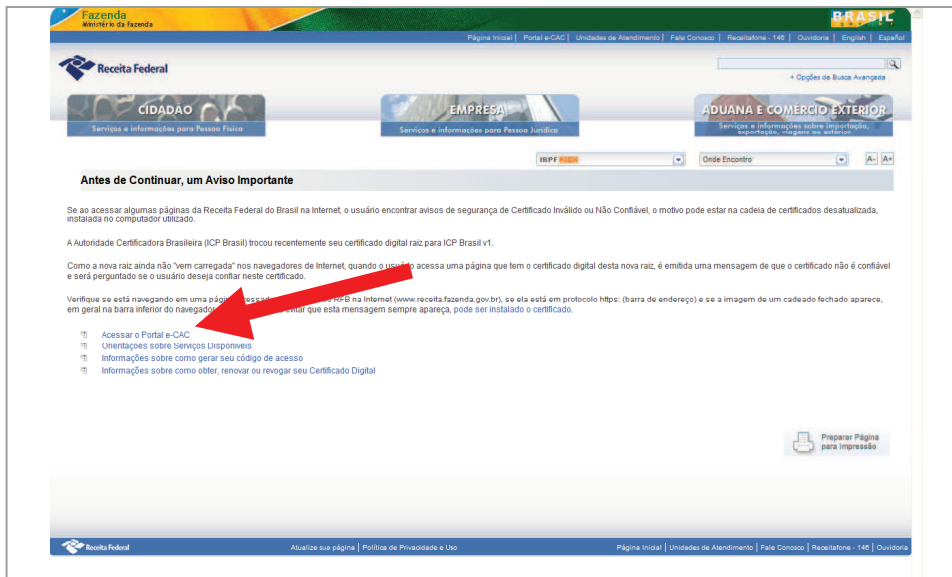
Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 01 – Acessar o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br) e clicar no ícone do e-CAC ou o sítio da PGFN (www.pgfn.gov.br) e clicar em Lei nº 11.941/2009, inclusive o optante exclusivamente da MP nº 449/2008.



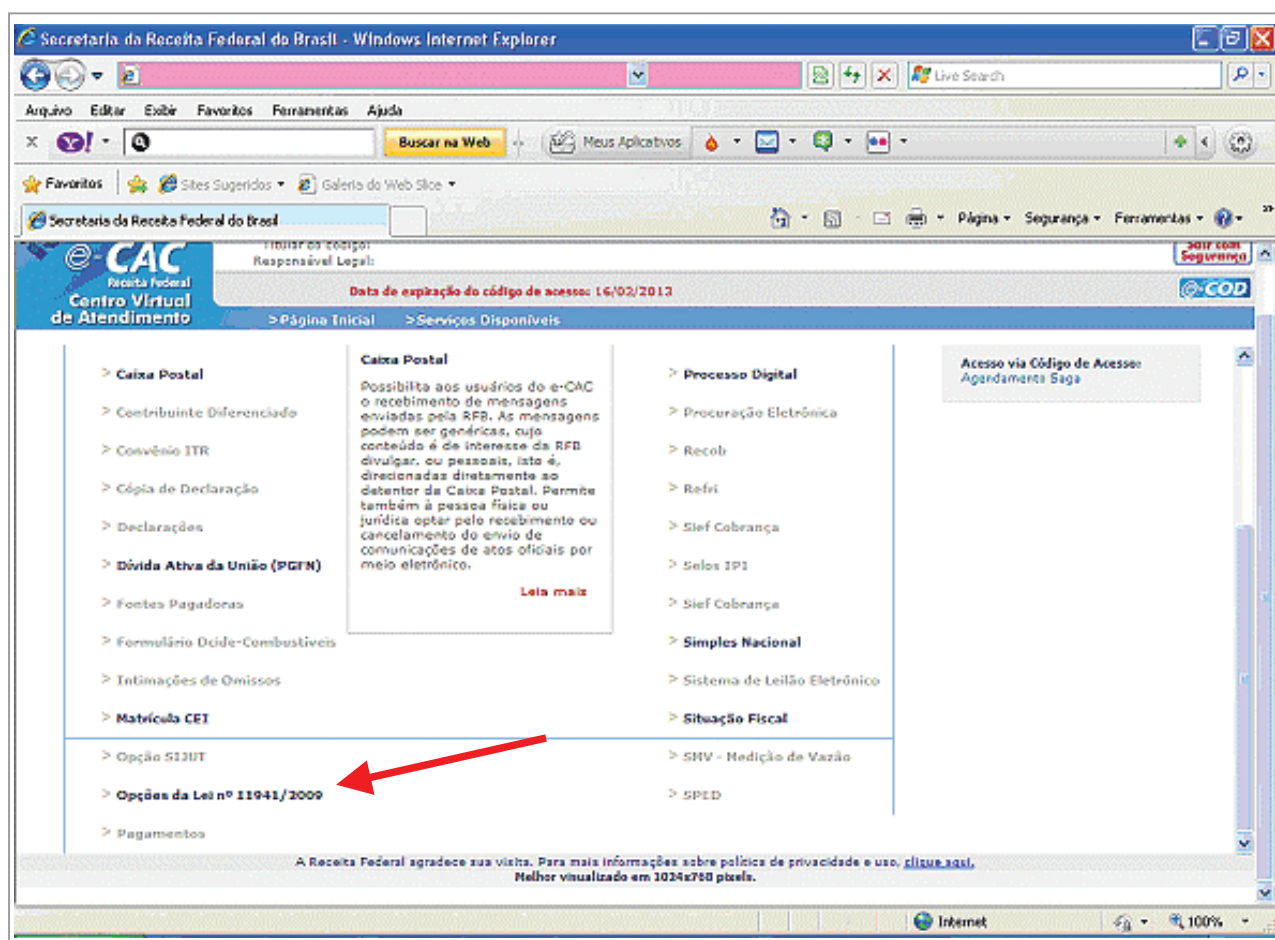
Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 02 – Clicar em “Acessar o Portal e-CAC” e, em seguida, informar os dados solicitados ou entre com Certificado Digital.



Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 03 – Clicar em “Opções da Lei nº 11.941/2009”, inclusive o optante exclusivamente da MP nº 449/2008.



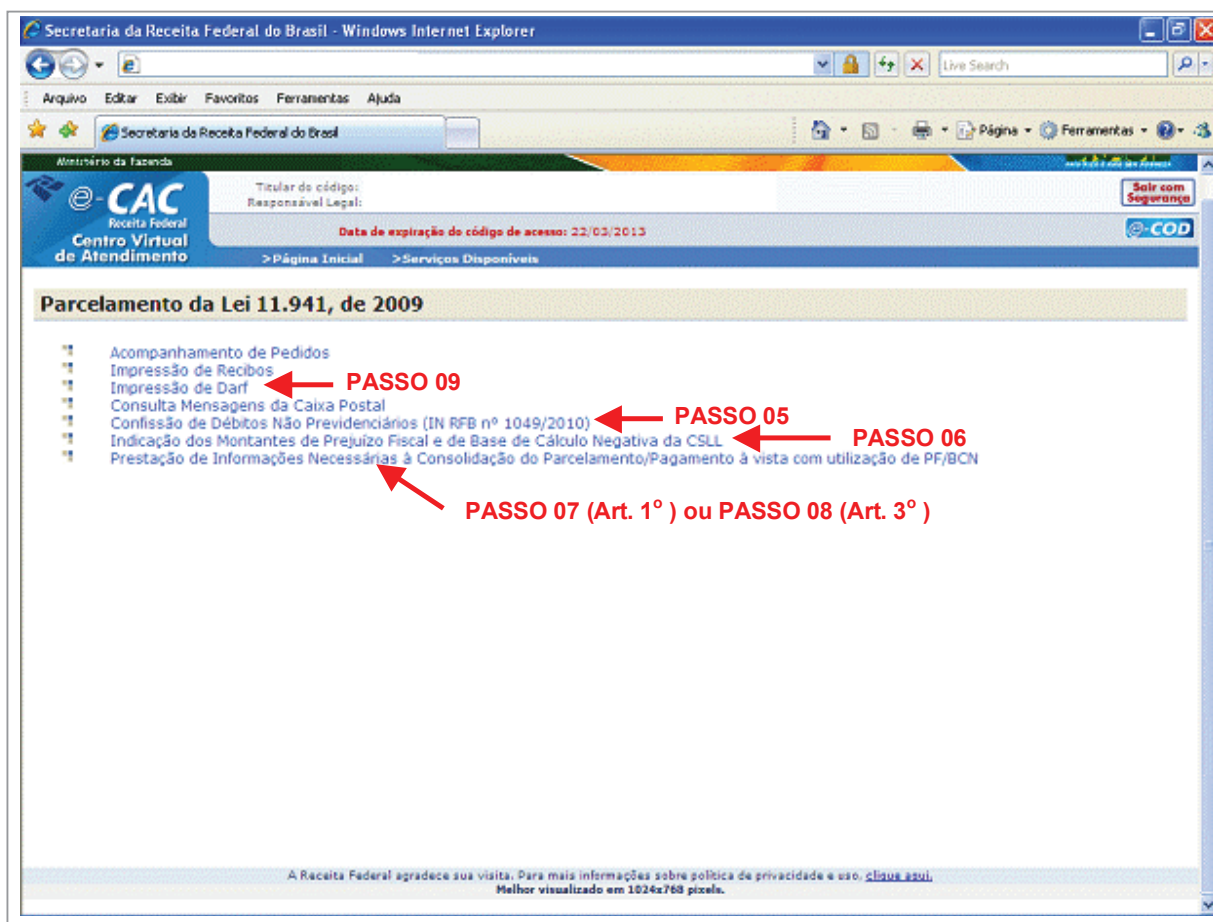
The screenshot shows the e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) portal of the Receita Federal do Brasil. The browser window title is "Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer". The page header includes the e-CAC logo, the text "Recita Federal Centro Virtual de Atendimento", and the user's name "Fidêncio Corrêa Responsável Legal". A warning message states "Data de expiração do código de acesso: 16/02/2013". The main content area is divided into several sections:

- Caixa Postal**: Possibilita aos usuários do e-CAC o recebimento de mensagens enviadas pela RFB. As mensagens podem ser genéricas, cujo conteúdo é de interesse da RFB divulgar, ou pessoais, isto é, direcionadas diretamente ao detentor da Caixa Postal. Permite também à pessoa física ou jurídica optar pelo recebimento ou cancelamento do envio de comunicações de atos oficiais por meio eletrônico. [Leia mais](#)
- Processo Digital**:
 - Procuração Eletrônica
 - Recob
 - Refri
 - Sief Cobrança
 - Selos IPT
 - Sief Cobrança
- Simples Nacional**
- Sistema de Leilão Eletrônico**
- Situação Fiscal**:
 - SNV - Medição de Vazão
 - SPED

On the left side, there is a vertical menu with the following items: Caixa Postal, Contribuinte Diferenciado, Convênio ITR, Cópia de Declaração, Declarações, Dívida Ativa da União (PGFN), Fontes Pagadoras, Formulário Decl. Combustíveis, Intimações de Omissos, Matrícula CEI, **Opção SIIUT**, **Opções da Lei nº 11.941/2009**, and Pagamentos. A red arrow points to the "Opções da Lei nº 11.941/2009" link. At the bottom, there is a footer with the text: "A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#). Melhor visualizado em 1024x768 pixels."

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 04 – Na página apresentada, acessar os seguintes links, se for necessário:



The screenshot shows the website interface of the Secretaria da Receita Federal do Brasil. The main content area is titled "Parcelamento da Lei 11.941, de 2009" and contains a list of services:

- Acompanhamento de Pedidos
- Impressão de Recibos
- Impressão de Darf
- Consulta Mensagens da Caixa Postal
- Confissão de Débitos Não Previdenciários (IN RFB nº 1049/2010)
- Indicação dos Montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL
- Prestação de Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento/Pagamento à vista com utilização de PF/BCN

Red arrows point from the following text to the corresponding links in the list:

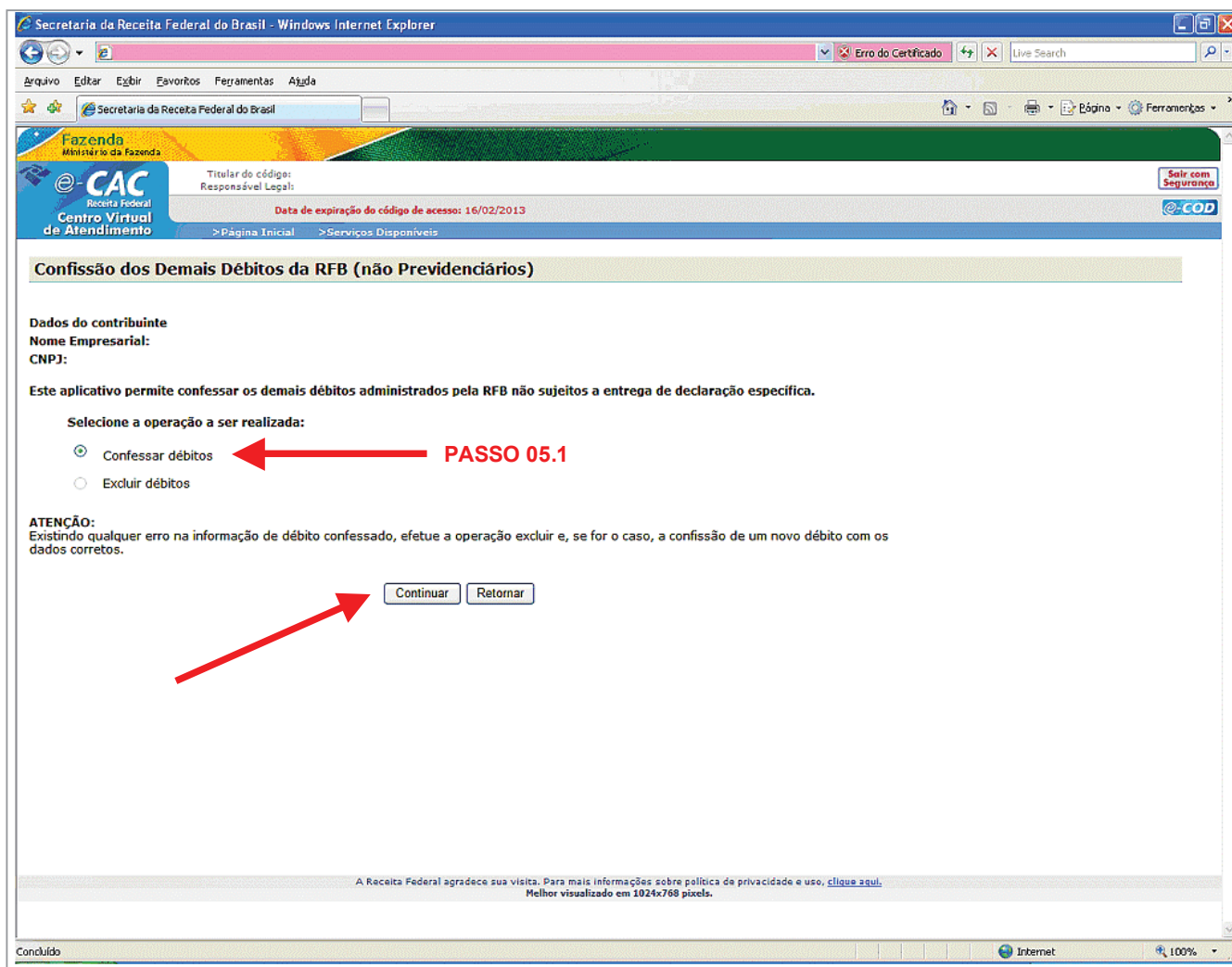
- PASSO 09** points to "Impressão de Darf".
- PASSO 05** points to "Confissão de Débitos Não Previdenciários (IN RFB nº 1049/2010)".
- PASSO 06** points to "Indicação dos Montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL".
- PASSO 07 (Art. 1º) ou PASSO 08 (Art. 3º)** points to "Prestação de Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento/Pagamento à vista com utilização de PF/BCN".

At the bottom of the page, there is a footer: "A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#). Melhor visualizado em 1024x768 pixels."

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 05 - “Confessar Débitos Não Previdenciários (IN RFB nº 1049/2010)”: Esta funcionalidade deve ser utilizada para inclusão de débitos não previdenciários, não sujeitos à entrega de declaração específica, ainda não constituídos, total ou parcialmente, vencidos até 30 de novembro de 2008. O optante deve clicar em “Confessar débitos” e em seguida em “Continuar”.

OBS: A opção excluir só deverá ser utilizada caso o contribuinte tenha incluído débito indevidamente, através da funcionalidade “Confessar Débitos”.



Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 16/02/2013

Sair com Segurança

COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte

Nome Empresarial:

CNPJ:

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos a entrega de declaração específica.

Selecione a operação a ser realizada:

Confessar débitos **← PASSO 05.1**

Excluir débitos

ATENÇÃO:
Existindo qualquer erro na informação de débito confessado, efetue a operação excluir e, se for o caso, a confissão de um novo débito com os dados corretos.

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

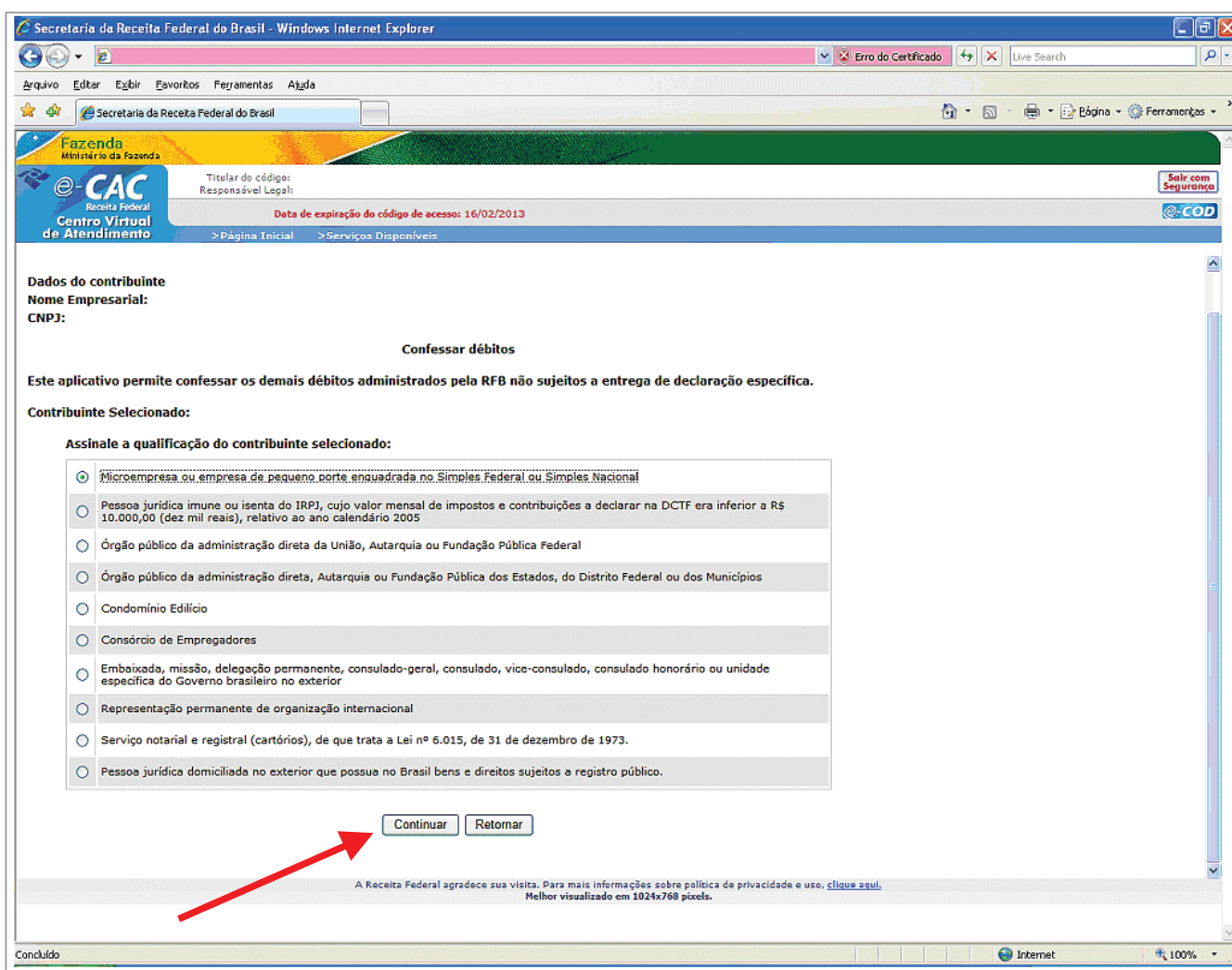
Concluído

Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 05.1 - “Confissão de Débitos”: Selecionar a qualificação do contribuinte e clicar em “Continuar”.

OBS: Dependendo da escolha da qualificação o sistema vai exibir os tributos referentes à opção escolhida para que seja feita a confissão.



Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 16/02/2013

Sair com Segurança

COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Dados do contribuinte

Nome Empresarial:

CNPJ:

Confessar débitos

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos a entrega de declaração específica.

Contribuinte Selecionado:

Assinale a qualificação do contribuinte selecionado:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no Simples Federal ou Simples Nacional
- Pessoa jurídica imune ou isenta do IRPJ, cujo valor mensal de impostos e contribuições a declarar na DCTF era inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativo ao ano calendário 2005
- Órgão público da administração direta da União, Autarquia ou Fundação Pública Federal
- Órgão público da administração direta, Autarquia ou Fundação Pública dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios
- Condomínio Edifício
- Consórcio de Empregadores
- Embaixada, missão, delegação permanente, consulado-geral, consulado, vice-consulado, consulado honorário ou unidade específica do Governo brasileiro no exterior
- Representação permanente de organização internacional
- Serviço notarial e registral (cartórios), de que trata a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
- Pessoa jurídica domiciliada no exterior que possua no Brasil bens e direitos sujeitos a registro público.

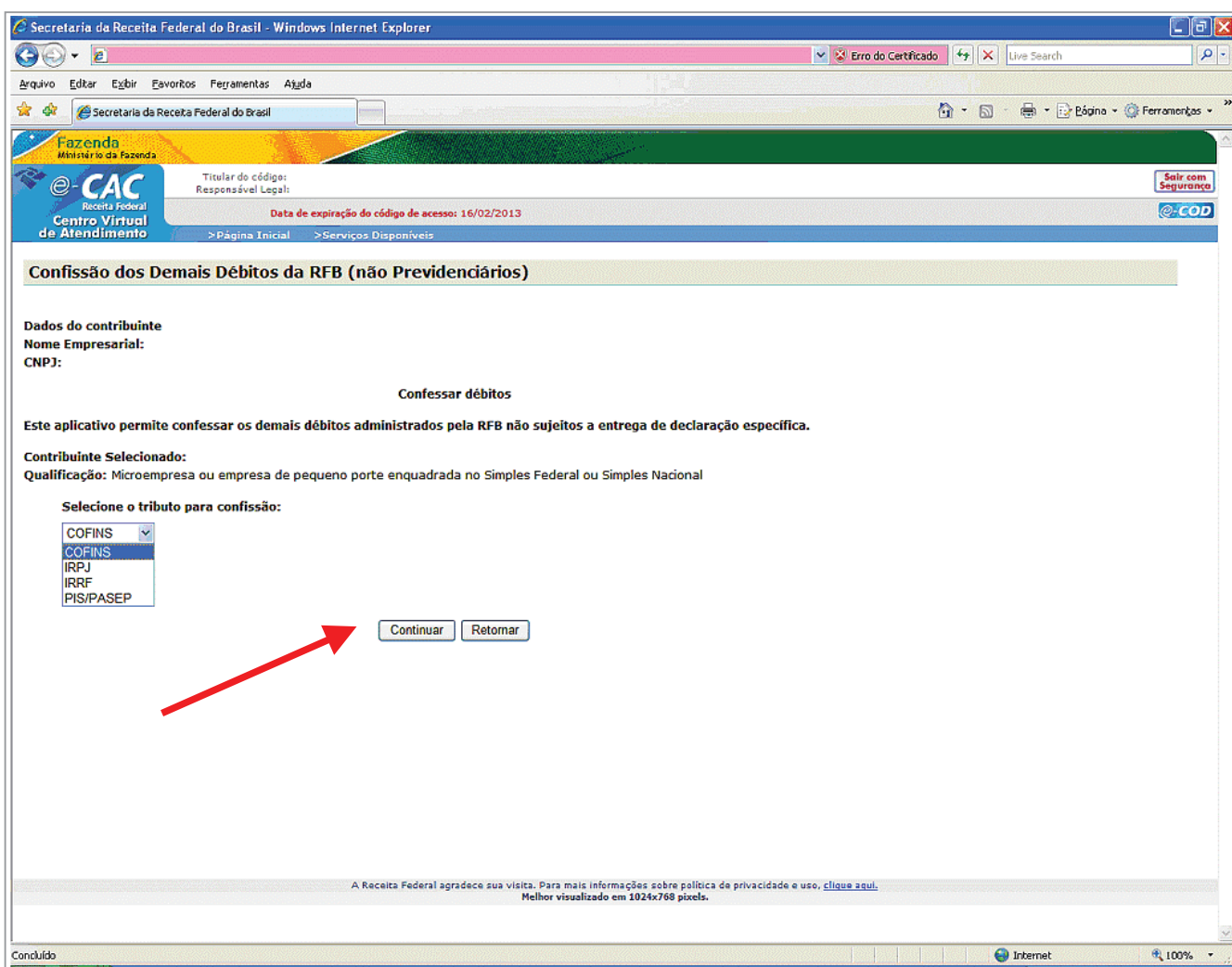
Continuar Retomar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 05.1.2 - “Confissão de Débitos”: Selecionar o tributo para confissão e clicar em “Continuar”.



Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual
de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 16/02/2013

Sair com
Segurança

COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte
Nome Empresarial:
CNPJ:

Confessar débitos

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos a entrega de declaração específica.

Contribuinte Selecionado:
Qualificação: Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no Simples Federal ou Simples Nacional

Selecione o tributo para confissão:

- COFINS
- COFINS
- IRPJ
- IRRF
- PIS/PASEP

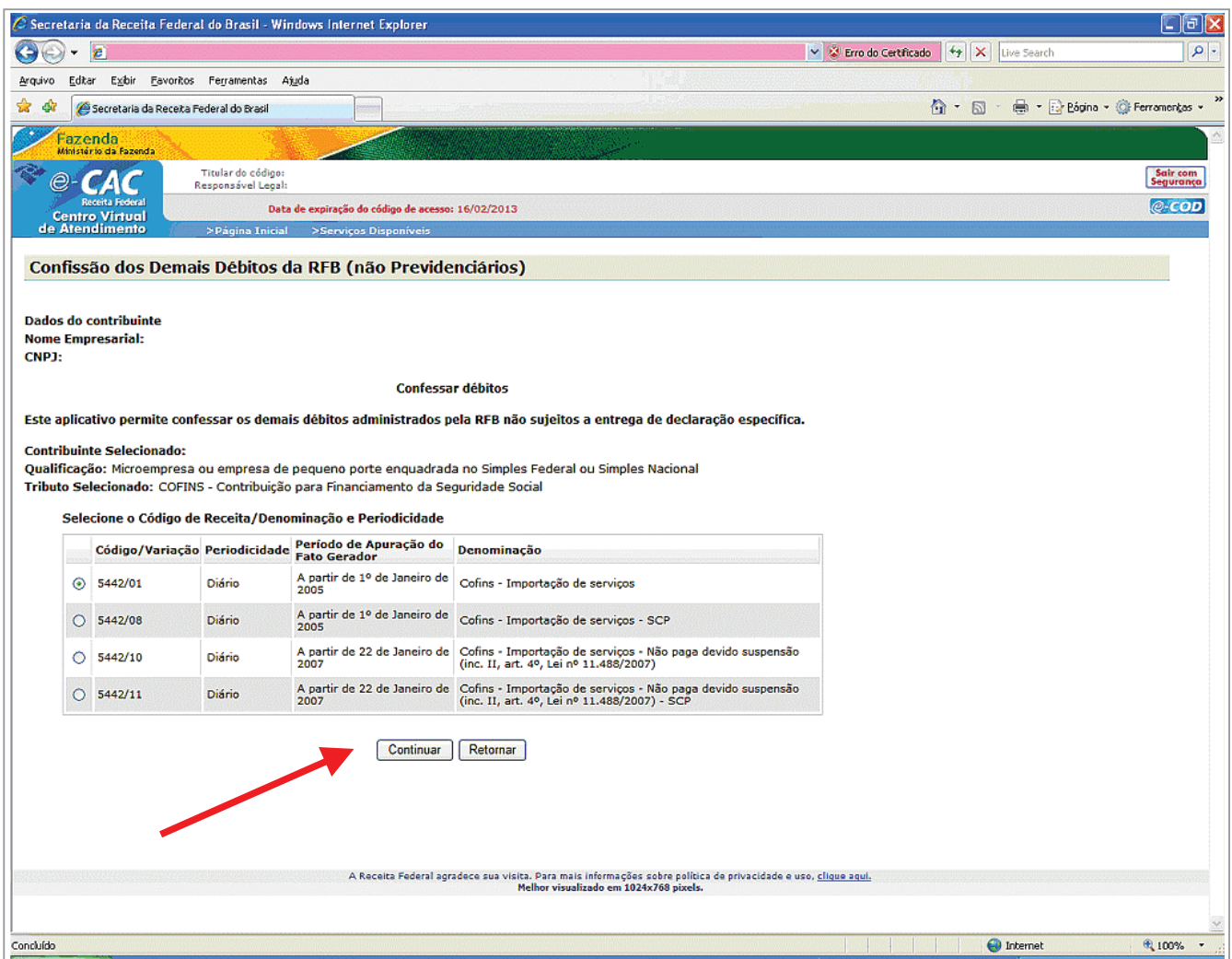
Continuar Retomar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 05.1.3 - “Confissão de Débitos”: Selecionar o Código da Receita / Denominação e Periodicidade dos débitos a serem confessados e clicar em “Continuar”.



Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte
 Nome Empresarial:
 CNPJ:

Confessar débitos

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos a entrega de declaração específica.

Contribuinte Selecionado:
 Qualificação: Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no Simples Federal ou Simples Nacional
 Tributo Selecionado: COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

Selecione o Código de Receita/Denominação e Periodicidade

Código/Varição	Periodicidade	Período de Apuração do Fato Gerador	Denominação
<input checked="" type="radio"/> 5442/01	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	Cofins - Importação de serviços
<input type="radio"/> 5442/08	Diário	A partir de 1º de Janeiro de 2005	Cofins - Importação de serviços - SCP
<input type="radio"/> 5442/10	Diário	A partir de 22 de Janeiro de 2007	Cofins - Importação de serviços - Não paga devido suspensão (inc. II, art. 4º, Lei nº 11.488/2007)
<input type="radio"/> 5442/11	Diário	A partir de 22 de Janeiro de 2007	Cofins - Importação de serviços - Não paga devido suspensão (inc. II, art. 4º, Lei nº 11.488/2007) - SCP

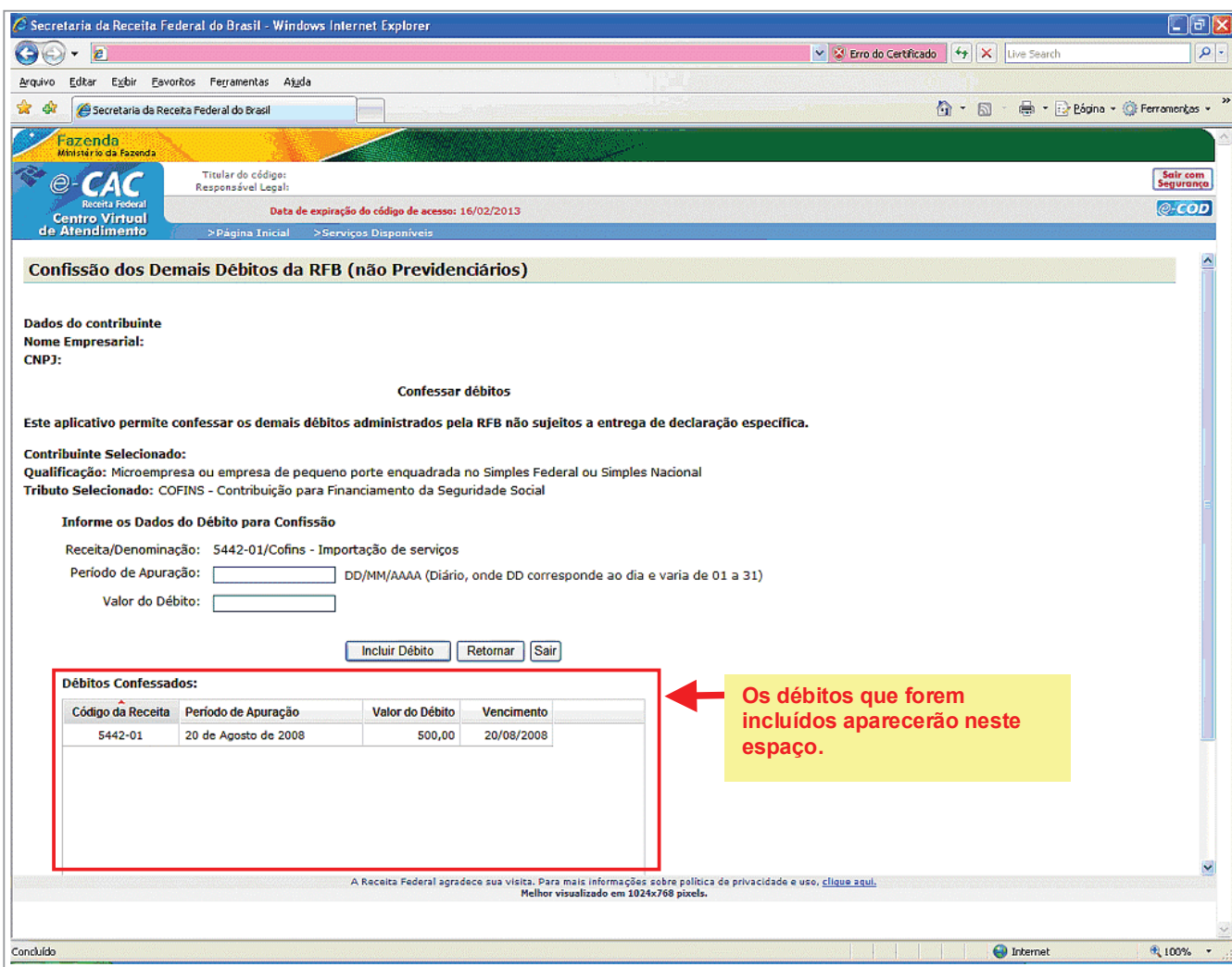
A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 05.1.4 - “Confissão de Débitos”: Informar o período de apuração e o valor do débito a ser confessado e clicar em “Incluir Débito”.

ATENÇÃO!

A retificação da confissão de débitos é realizada mediante a exclusão do débito incorretamente informado. Após a exclusão, se for o caso, é possível incluir novamente o débito com os dados corretos.



Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte
 Nome Empresarial:
 CNPJ:

Confessar débitos

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos a entrega de declaração específica.

Contribuinte Selecionado:
 Qualificação: Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no Simples Federal ou Simples Nacional
 Tributo Selecionado: COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

Informe os Dados do Débito para Confissão
 Receita/Denominação: 5442-01/Cofins - Importação de serviços
 Período de Apuração: DD/MM/AAAA (Diário, onde DD corresponde ao dia e varia de 01 a 31)
 Valor do Débito:

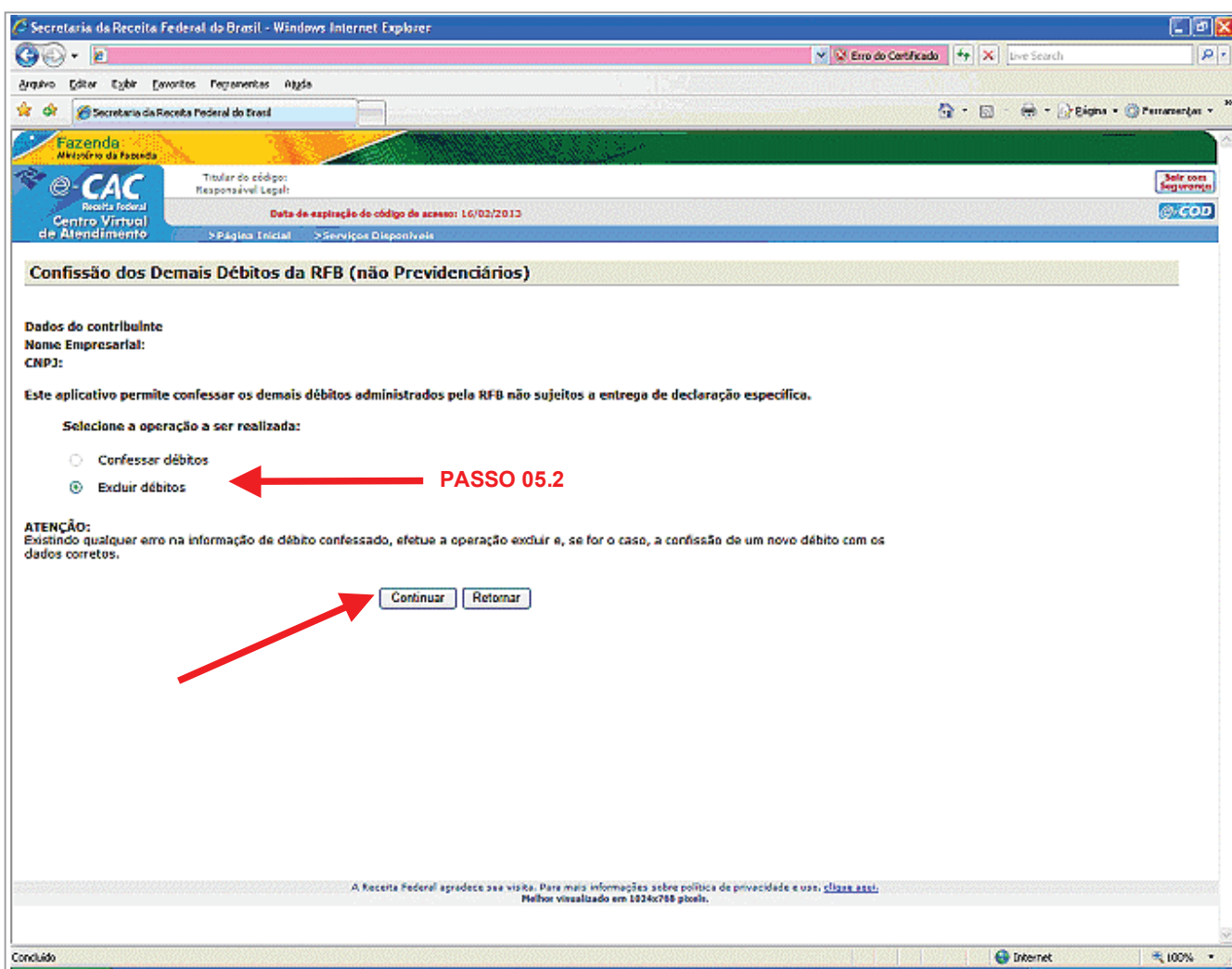
Código da Receita	Período de Apuração	Valor do Débito	Vencimento
5442-01	20 de Agosto de 2008	500,00	20/08/2008

Os débitos que forem incluídos aparecerão neste espaço.

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 05.2 - “Excluir Débitos”: Selecionar “Excluir Débitos”, para débitos que foram incluídos indevidamente pelo próprio sujeito passivo, e clicar em “Continuar”.



Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 16/02/2013

Sair com segurança

GOV

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte
Nome Empresarial:
CNPJ:

Este aplicativo permite confessar os demais débitos administrados pela RFB não sujeitos a entrega de declaração específica.

Selecione a operação a ser realizada:

Confessar débitos

Excluir débitos ← **PASSO 05.2**

ATENÇÃO:
Existindo qualquer erro na informação de débito confessado, efetue a operação excluir e, se for o caso, a confissão de um novo débito com os dados corretos.

Continuar Retornar

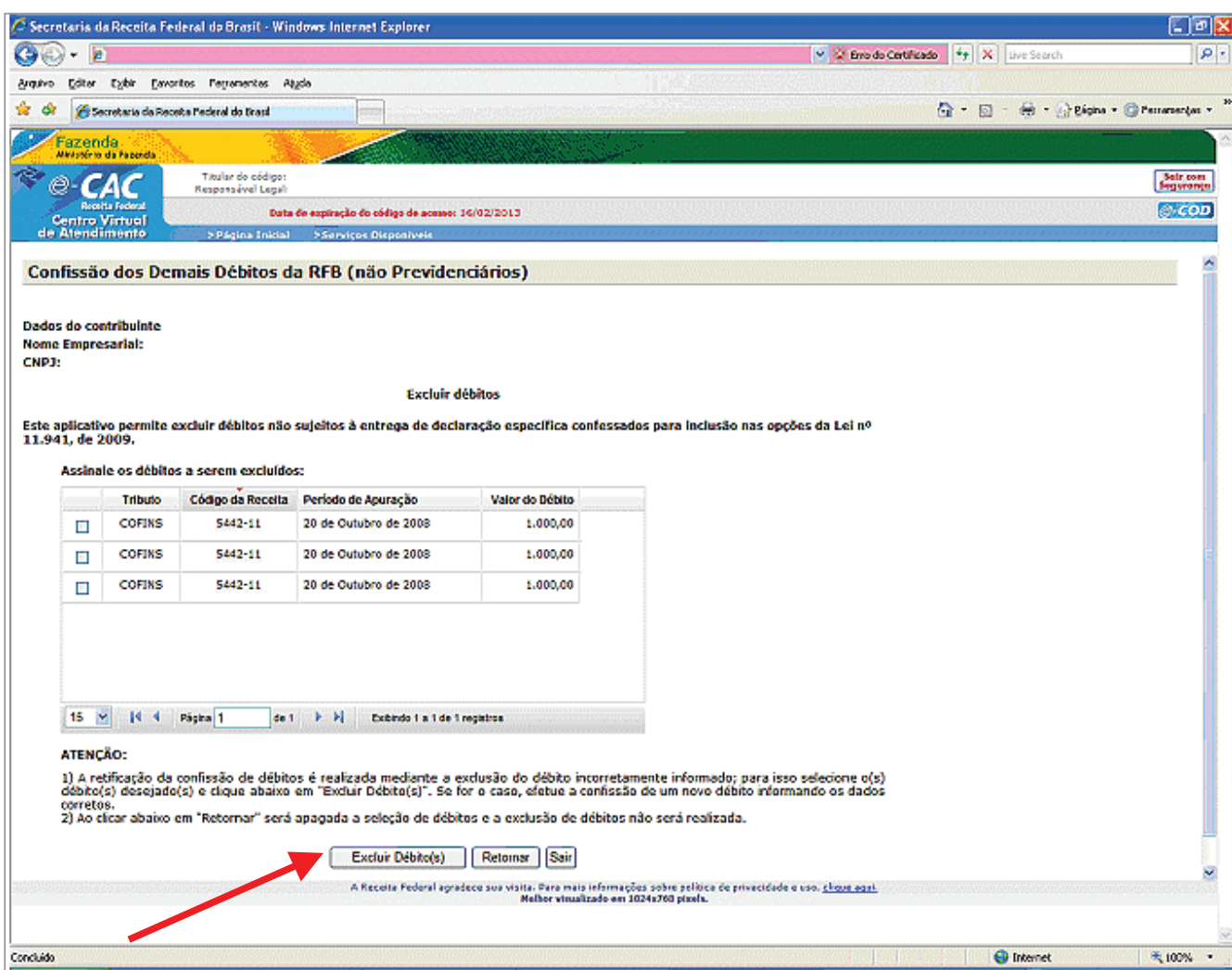
A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 05.2.1 - “Excluir Débitos”: Serão apresentados os débitos incluídos pelo próprio contribuinte. Selecionar aquele a ser excluído e clicar em “Excluir Débitos”.

Se for o caso, efetuar a confissão de um novo débito, informando os dados corretos, na funcionalidade “Confessar Débitos”.



Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer

Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal

Data de expiração do código de acesso: 16/02/2013

Sair com Segurança

GOB

Confissão dos Demais Débitos da RFB (não Previdenciários)

Dados do contribuinte
Nome Empresarial:
CNPJ:

Excluir débitos

Este aplicativo permite excluir débitos não sujeitos à entrega de declaração específica confessados para inclusão nas opções da Lei nº 11.941, de 2009.

Assinale os débitos a serem excluídos:

	Tributo	Código da Receita	Período de Apuração	Valor do Débito
<input type="checkbox"/>	COFINS	5442-11	20 de Outubro de 2008	1,000,00
<input type="checkbox"/>	COFINS	5442-11	20 de Outubro de 2008	1,000,00
<input type="checkbox"/>	COFINS	5442-11	20 de Outubro de 2008	1,000,00

15 | Página 1 de 1 | Exibindo 1 a 1 de 1 registros

ATENÇÃO:

1) A retificação da confissão de débitos é realizada mediante a exclusão do débito incorretamente informado; para isso selecione o(s) débito(s) desejado(s) e clique abaixo em "Excluir Débito(s)". Se for o caso, efetue a confissão de um novo débito informando os dados corretos.
2) Ao clicar abaixo em "Retornar" será apagada a seleção de débitos e a exclusão de débitos não será realizada.

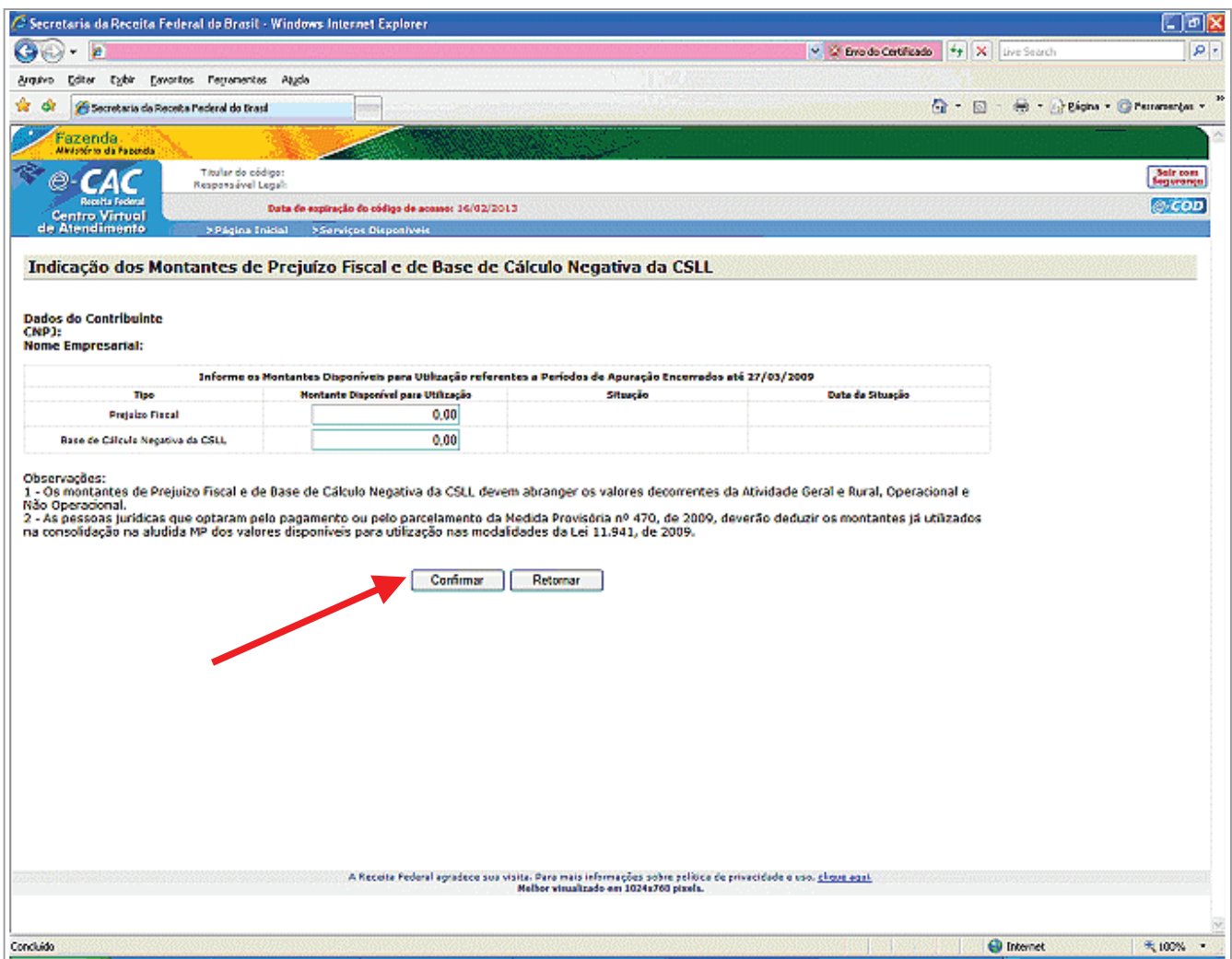
A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 06 – “Indicar Montantes de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa da CSLL”– Esta funcionalidade deve ser utilizada pelos optantes pessoas jurídicas que desejam utilizar os créditos decorrentes de Prejuízo Fiscal ou de Base Cálculo Negativa da CSLL, inclusive aqueles enquadrados no arts. 1º e 3º da MP nº 449/2008.

Informar separadamente a totalidade dos montantes disponíveis de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL, referentes a períodos de apuração encerrados até 27 de maio de 2009, que pretenda utilizar nas modalidades a serem consolidadas. Clicar em “Confirmar”.



Indicação dos Montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL

Dados do Contribuinte
 CNPJ:
 Nome Empresarial:

Informe os Montantes Disponíveis para Utilização referentes a Períodos de Apuração Encerrados até 27/03/2009

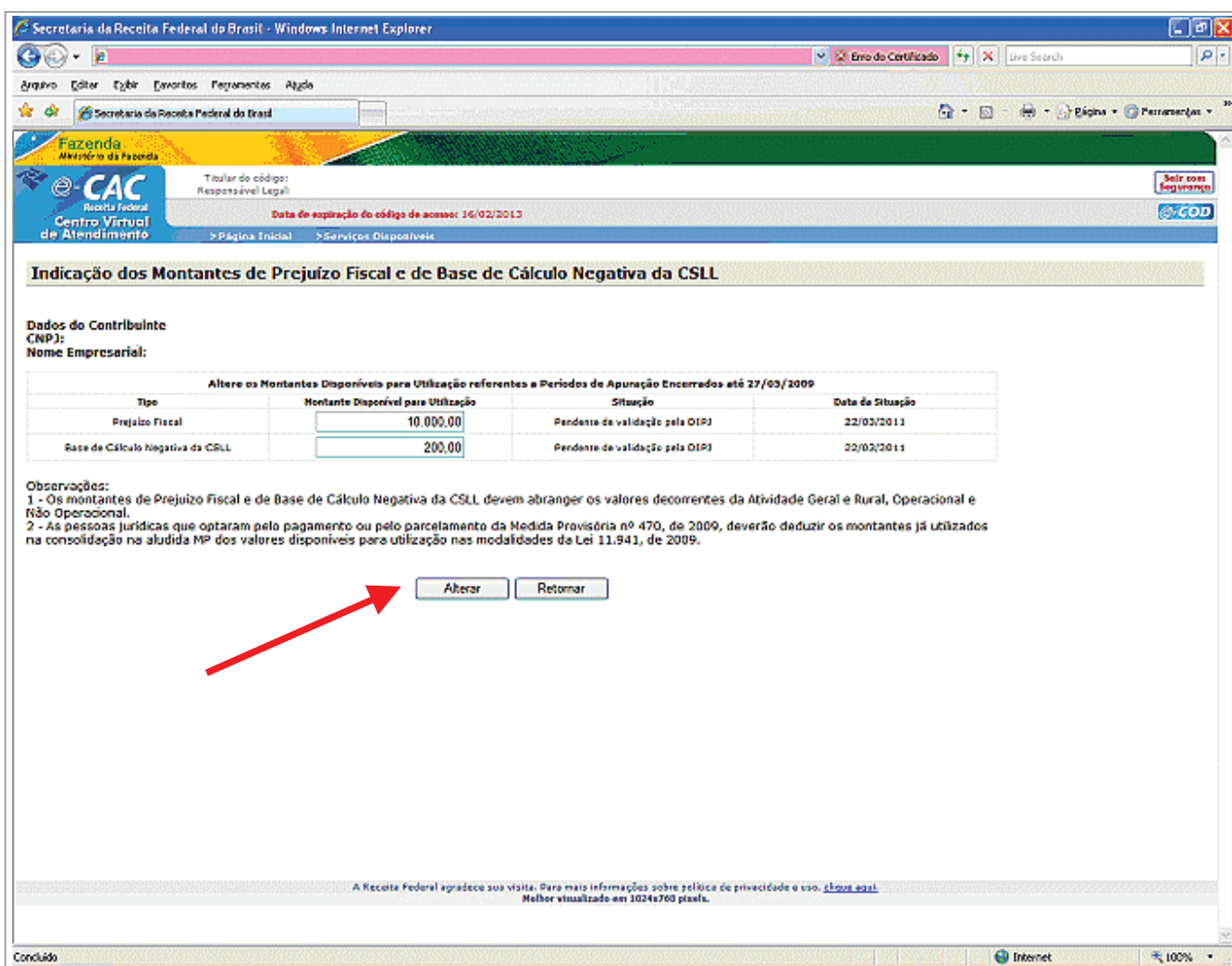
Tipo	Montante Disponível para Utilização	Situação	Data da Situação
Prejuízo Fiscal	0,00		
Base de Cálculo Negativa da CSLL	0,00		

Observações:
 1 - Os montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL devem abranger os valores decorrentes da Atividade Geral e Rural, Operacional e Não Operacional.
 2 - As pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento ou pelo parcelamento da Medida Provisória nº 470, de 2009, deverão deduzir os montantes já utilizados na consolidação na aludida MP dos valores disponíveis para utilização nas modalidades da Lei 11.941, de 2009.

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 06.1 - “Alterar Montantes de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa da CSLL”– Caso tenha havido algum erro na indicação dos montantes, há a possibilidade de alteração. Para tanto, basta acessar novamente a página de “Indicação de Montantes”, fazer a alteração dos valores e clicar em “Alterar”.



Secretaria da Receita Federal do Brasil - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 16/02/2013

Sair sem Salvar
COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Indicação dos Montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome Empresarial:

Altere os Montantes Disponíveis para Utilização referentes a Períodos de Apuração Encerrados até 27/03/2009

Tipo	Montante Disponível para Utilização	Situação	Data da Situação
Prejuízo Fiscal	10.000,00	Pendente de validação pela DIPJ	22/03/2011
Base de Cálculo Negativa da CSLL	200,00	Pendente de validação pela DIPJ	22/03/2011

Observações:
1 - Os montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL devem abranger os valores decorrentes da Atividade Geral e Rural, Operacional e Não Operacional.
2 - As pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento ou pelo parcelamento da Medida Provisória nº 470, de 2009, deverão deduzir os montantes já utilizados na consolidação na aludida MP dos valores disponíveis para utilização nas modalidades da Lei 11.941, de 2009.

Alterar Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

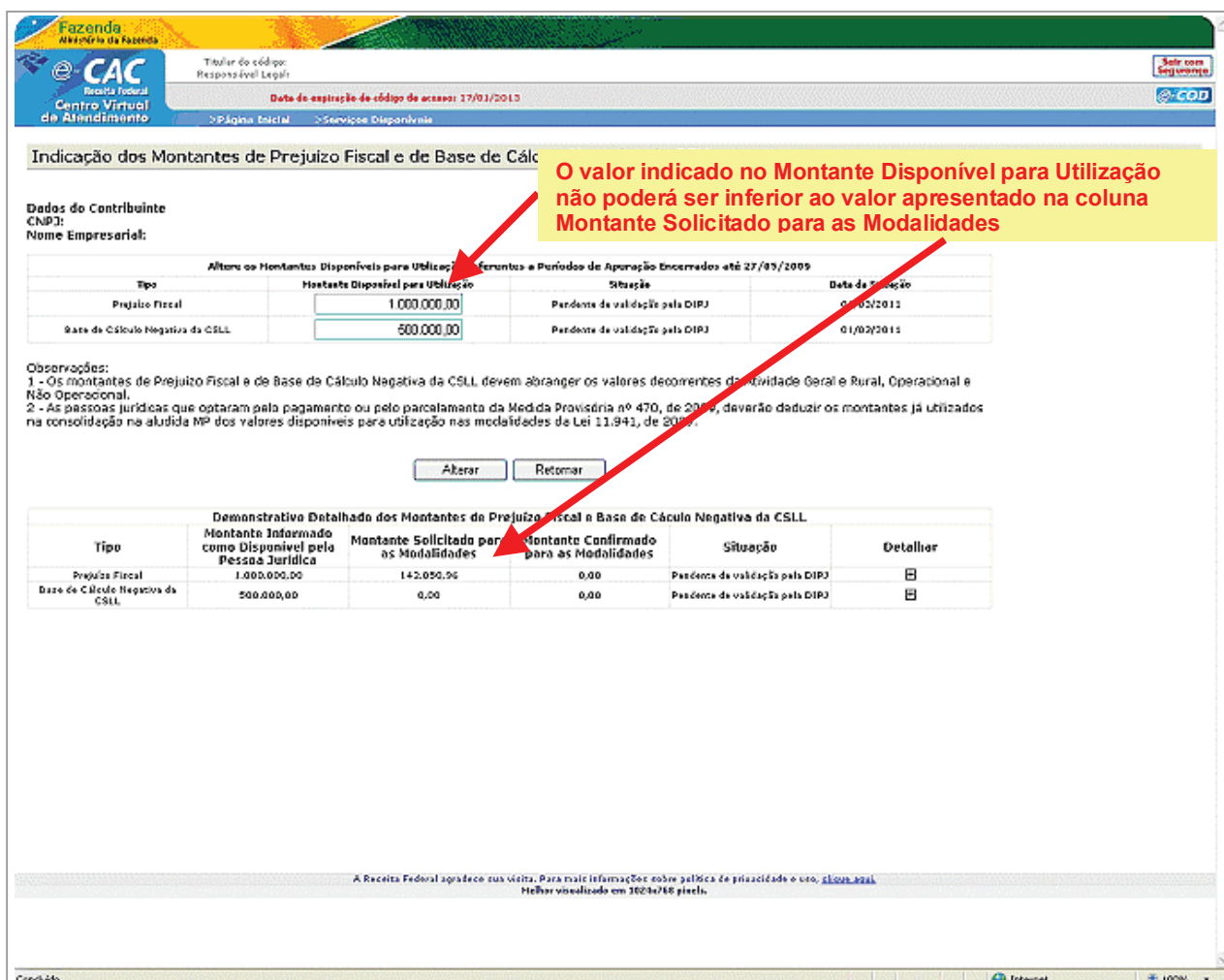
Concluído Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 06.2 - “Alteração dos Montantes de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa da CSLL”– No caso de optante que já utilizou uma parte do Montante de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa da CSLL em consolidação de alguma modalidade, o sistema apresentará um Demonstrativo Detalhado dos Montantes de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL já utilizados, passíveis de confirmação pela RFB.

ATENÇÃO!

O sistema não permitirá alterar o Prejuízo Fiscal ou a Base de Cálculo Negativa informados para valor inferior ao já utilizado em consolidação de alguma modalidade.



Indicação dos Montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo

O valor indicado no Montante Disponível para Utilização não poderá ser inferior ao valor apresentado na coluna Montante Solicitado para as Modalidades

Dados do Contribuinte
 CNPJ:
 Nome Empresarial:

Alterar os Montantes Disponíveis para Utilização em Períodos de Apuração Encerrados até 27/03/2009

Tipo	Montante Disponível para Utilização	Situação	Data de Situação
Prejuízo Fiscal	1.000.000,00	Pendente de validação pela DIPJ	01/02/2011
Base de Cálculo Negativa da CSLL	500.000,00	Pendente de validação pela DIPJ	01/02/2011

Observações:
 1 - Os montantes de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da CSLL devem abranger os valores decorrentes da atividade Geral e Rural, Operacional e Não Operacional.
 2 - As pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento ou pelo parcelamento da Medida Provisória nº 470, de 2009, deverão deduzir os montantes já utilizados na consolidação na alíquota MP dos valores disponíveis para utilização nas modalidades da Lei 11.941, de 2009.

Demonstrativo Detalhado dos Montantes de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL

Tipo	Montante Informado como Disponível pela Pessoa Jurídica	Montante Solicitado para as Modalidades	Montante Confirmado para as Modalidades	Situação	Detalhar
Prejuízo Fiscal	1.000.000,00	142.000,00	0,00	Pendente de validação pela DIPJ	<input type="button" value="Detalhar"/>
Base de Cálculo Negativa da CSLL	500.000,00	0,00	0,00	Pendente de validação pela DIPJ	<input type="button" value="Detalhar"/>

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso: [glossário](#)
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

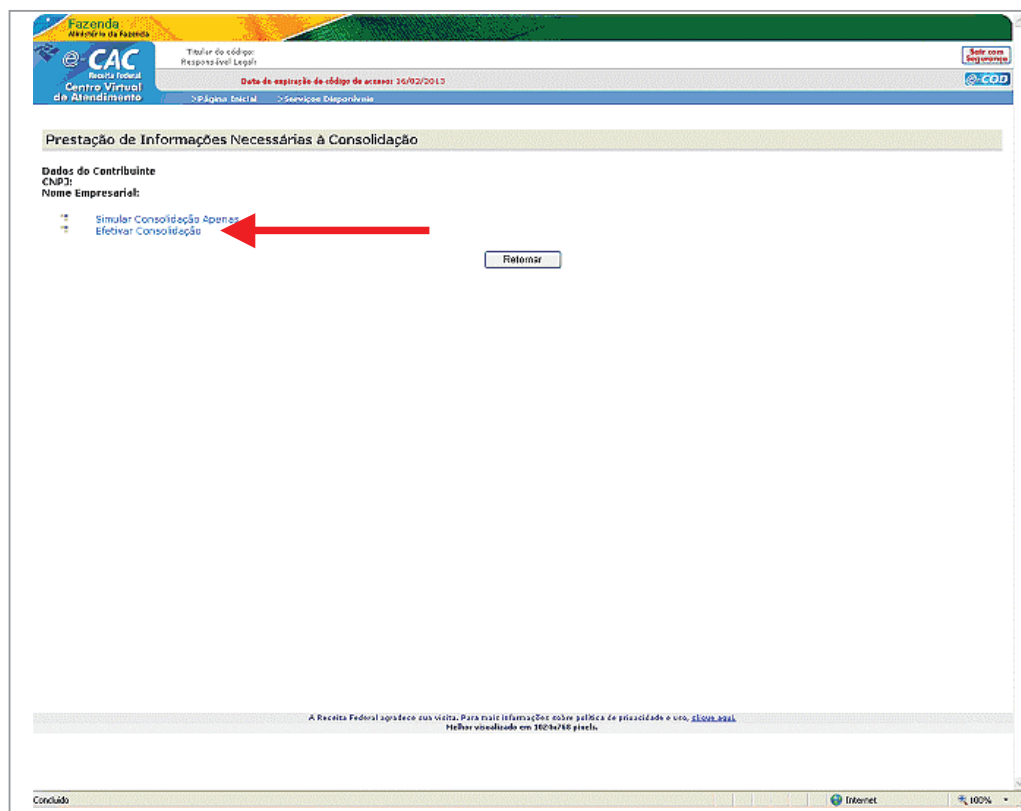
PARA VER O PASSO A PASSO DE DÍVIDAS REMANESCENTES DE REFIS, PAES, PAEX E PARCELAMENTOS ORDINÁRIOS, ART. 3º, CONSULTE O PASSO 08.

PASSO 07 – “Prestar Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento – DÍVIDAS NÃO PARCELADAS ANTERIORMENTE (Art. 1º)” – Nesta página o optante tem duas possibilidades:

- Simular Consolidação Apenas – possibilita simular a consolidação, ou seja, apresenta os mesmos passos da opção “Efetivar Consolidação” apresentados a seguir, no entanto não permite gravar os dados, apenas imprimir o resultado da simulação.
- Efetivar Consolidação – possibilita efetivar a consolidação.

ATENÇÃO!

Recomenda-se simular a consolidação antes de efetivá-la, visto que após efetivada não poderá mais ser alterada.



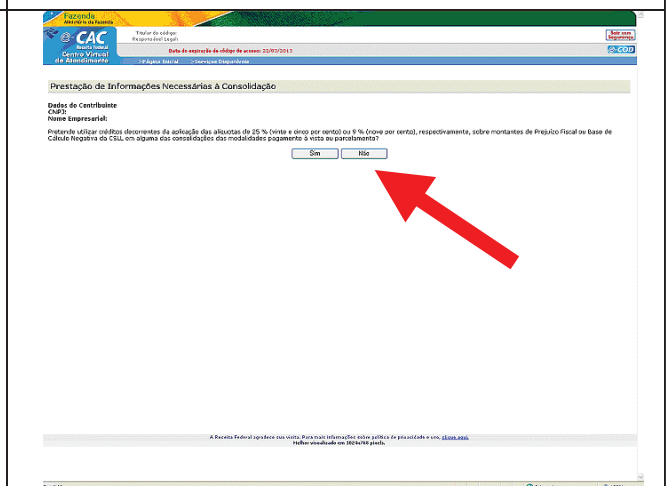
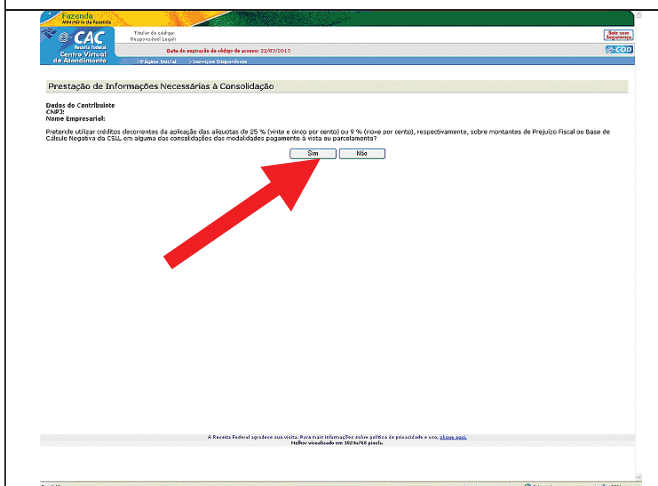
Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

ATENÇÃO!

Para o optante que tiver Montante de Prejuízo Fiscal – PF ou de Base de Cálculo Negativa de CSLL – BCN ainda não informados e tentar efetivar a consolidação sem previamente ter indicado o valor do PF ou BCN será apresentada a seguinte mensagem “Pretende utilizar créditos decorrentes da aplicação das alíquotas de 25%(vinte e cinco por cento) ou 9% (nove por cento), respectivamente, sobre montantes de Prejuízo Fiscal ou Base de Cálculo Negativa da CSLL em alguma das consolidações das modalidades de pagamento à vista ou parcelamento” (tela abaixo).

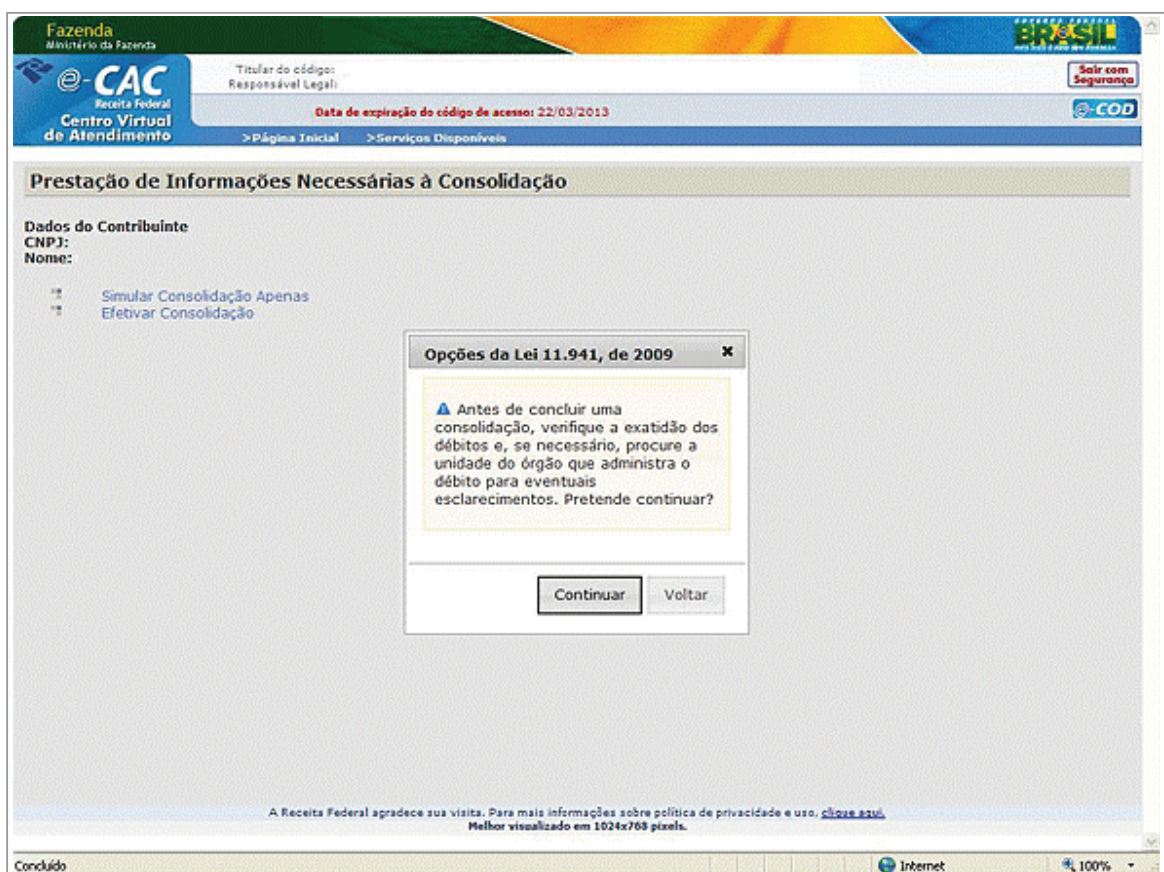
Se clicar em “Sim”, será redirecionado para a seção de “Indicação dos Montantes” (ver Passo 06).

Se clicar em “Não”, será exibida uma segunda mensagem alertando que não será possível incluir ou retificar, posteriormente, créditos dessa natureza nas consolidações concluídas sem esta informação, mesmo por meio de solicitação à unidade da PGFN ou da RFB.



Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1 – Efetivar Consolidação - Ao clicar no link “Efetivar Consolidação” será apresentada a tela abaixo. Clicar em continuar e seguir os passos adiante discriminados.



Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Sair com Segurança
COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome:

- Simular Consolidação Apenas
- Efetivar Consolidação**

Opções da Lei 11.941, de 2009

⚠ Antes de concluir uma consolidação, verifique a exatidão dos débitos e, se necessário, procure a unidade do órgão que administra o débito para eventuais esclarecimentos. Pretende continuar?

Continuar Voltar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

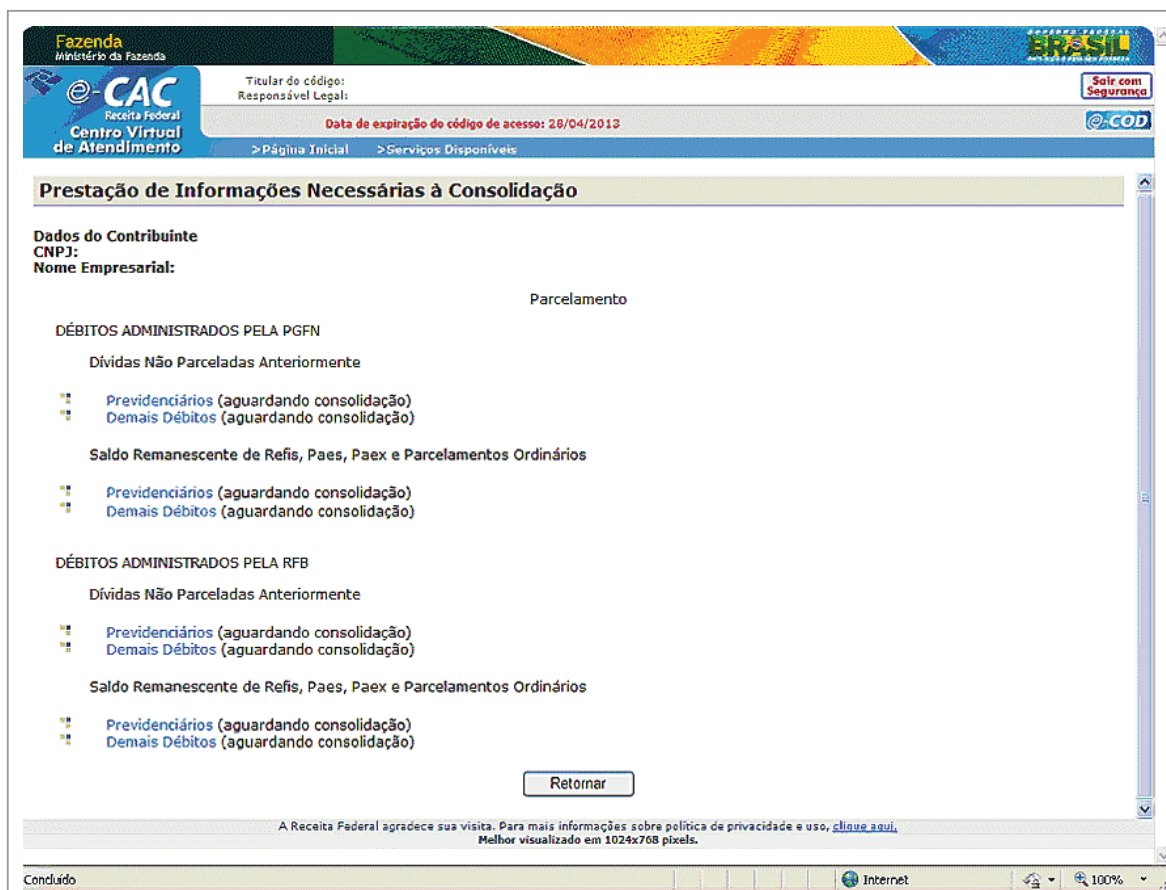
Concluído Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1.1– Selecionar Modalidade de Parcelamento – Clicar nas modalidades de parcelamento para prestar informações necessárias à consolidação.

ATENÇÃO!

1. **A consolidação é feita por modalidade, não por débito.** Todos os débitos que se pretende consolidar por modalidade devem ser marcados. Aqueles que não forem selecionados não serão considerados na consolidação.
2. A indicação de Montantes de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL, se pertinente, deve ser realizada antes de efetivar a consolidação.



Fazenda
Ministério da Fazenda

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 28/04/2013

Sair com Segurança

COD

>Página Inicial >Serviços Disponíveis

Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome Empresarial:

Parcelamento

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Dívidas Não Parceladas Anteriormente

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Dívidas Não Parceladas Anteriormente

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

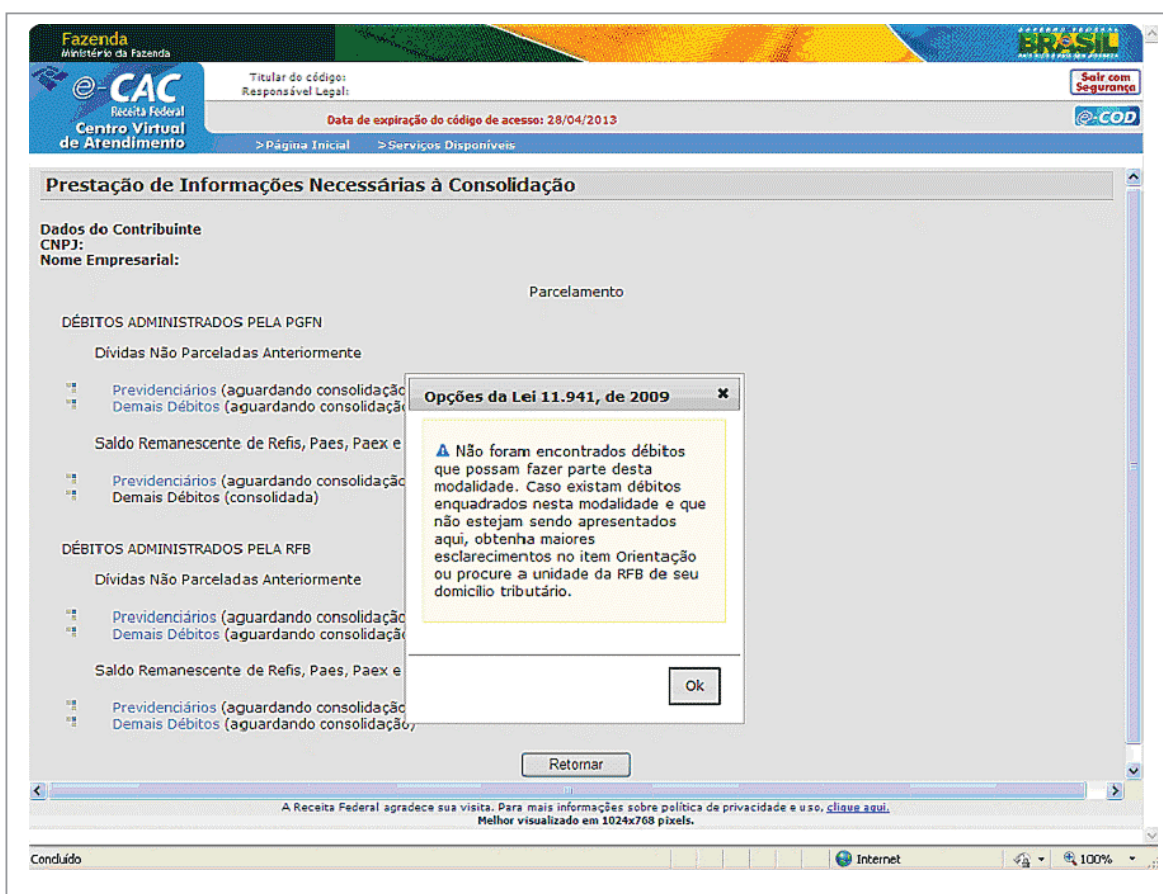
Concluído

Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

ATENÇÃO!

3. Se o optante clicar em uma modalidade na qual o sistema não identificou débito, será apresentada a seguinte mensagem: "Não foram encontrados débitos que possam fazer parte desta modalidade. Caso existam débitos enquadrados nesta modalidade e que não estejam sendo apresentados aqui, obtenha maiores esclarecimentos no item Orientação (no menu "Onde Encontro", opção "Parcelamento da Lei nº 11.941/2009", acessando o link "Legislação") ou procure a unidade da RFB de seu domicílio tributário".



The screenshot shows the 'CAC' (Centro Virtual de Atendimento) interface of the Receita Federal. The main content area is titled 'Prestação de Informações Necessárias à Consolidação'. It lists various debt categories under 'DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN' and 'DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB'. A modal dialog box titled 'Opções da Lei 11.941, de 2009' is overlaid on the screen, displaying a warning message: 'Não foram encontrados débitos que possam fazer parte desta modalidade. Caso existam débitos enquadrados nesta modalidade e que não estejam sendo apresentados aqui, obtenha maiores esclarecimentos no item Orientação ou procure a unidade da RFB de seu domicílio tributário.' The dialog box includes an 'Ok' button. The interface also shows a 'Retornar' button at the bottom and a footer with a privacy policy link.

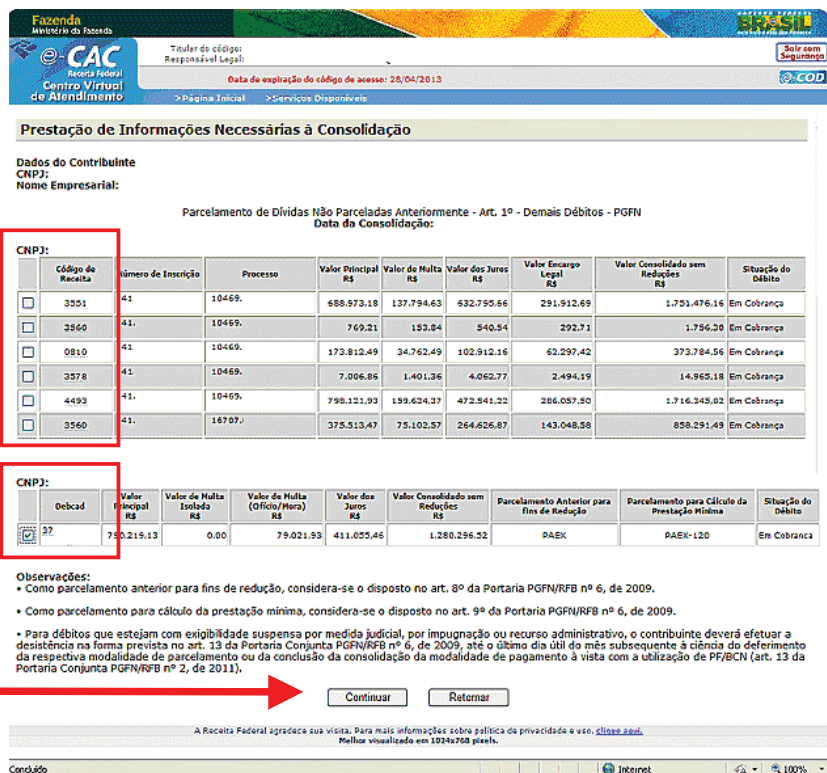
Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1.2 – Selecionar Débitos – “Dévidas Não Parceladas Anteriormente (Art. 1º) - Serão apresentados os débitos parceláveis, passíveis de consolidação, que não foram objeto de parcelamento anteriormente, inclusive os incluídos por meio do link “Confissão de Débitos Não Previdenciários (IN RFB nº 1049/2010)” e os com exigibilidade suspensa. Selecionar todos os débitos que deseja parcelar. Clicar em “Continuar”.

ATENÇÃO!

1. Os débitos não selecionados não serão considerados na consolidação.
2. Para débitos selecionados que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo será apresentada a mensagem “A inclusão de débitos que esteja com exigibilidade suspensa por medida judicial, impugnação ou recurso administrativo implicará confissão irremediável da dívida e a renúncia ao direito de discussão na esfera administrativa ou judicial”.
3. O contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art.13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento com utilização de PF/BCN (art.13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011).

Exemplo 01 – Tela de Débitos Administrados pela PGFN – Dívidas não Parceladas Anteriormente – Art. 1º da Lei nº 11.941/09 - Demais Débitos.



Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
 CNPJ:
 Nome Empresarial:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN
 Data da Consolidação:

CNPJ:	Código de Receita	Número de Inscrição	Processo	Valor Principal R\$	Valor de Multa R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Encargo Legal R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Situação do Débito
<input type="checkbox"/>	3551	41	10469	688.673,18	137.794,63	632.755,66	291.912,69	1.751.476,16	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	3560	41	10469	769,21	153,04	540,54	292,71	1.756,20	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	0810	41	10469	173.812,49	34.762,49	102.912,16	62.297,42	373.784,56	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	3578	41	10469	7.006,86	1.401,36	4.062,77	2.494,19	14.965,18	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	4493	41	10469	798.121,93	159.624,37	472.541,22	266.087,50	1.716.345,02	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	3560	41	16707	375.513,47	75.102,57	264.626,87	143.048,58	858.291,49	Em Cobrança

CNPJ:	Debitad	Valor Principal R\$	Valor de Multa Isolada R\$	Valor de Multa (Ofício/Mora) R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Parcelamento Anterior para fins de Redução	Parcelamento para Cálculo da Prestação Mínima	Situação do Débito
02	79.0215,13	0,00	79.021,53	411.055,46	1.280.296,32	DAEX	DAEX-120	Em Cobrança	

Observações:
 • Como parcelamento anterior para fins de redução, considera-se o disposto no art. 8º da Portaria PGFN/RFB nº 6, de 2009.
 • Como parcelamento para cálculo da prestação mínima, considera-se o disposto no art. 9º da Portaria PGFN/RFB nº 6, de 2009.
 • Para débitos que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo, o contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento ou da conclusão da consolidação da modalidade de pagamento à vista com a utilização de PF/BCN (art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011).

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

Exemplo 02 – Tela de Débitos Administrados pela RFB – Dívidas Não Parceladas Anteriormente – Art. 1º da Lei nº 11.941/09 – Débitos Previdenciários.

Fazenda
Ministério da Fazenda

e-CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 28/04/2013

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Sair com Segurança

COD

Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome Empresarial:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Débitos Previdenciários - RFB
Data da Consolidação:

CNPJ:	DébCad	Valor Principal R\$	Valor de Multa Isolada R\$	Valor de Multa (Ofício/Mora) R\$	Valor dos Juros R\$	Valor Consolidado sem Reduções R\$	Situação do Débito
<input type="checkbox"/>	36.	16.358,69	0,00	1.635,89	8.017,87	26.012,45	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	36	77.298,18	0,00	7.729,83	40.328,29	125.356,30	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	37	1.566.345,79	0,00	469.903,75	1.523.249,28	3.559.498,82	Em cobrança
<input type="checkbox"/>	37	360.225,96	0,00	108.067,90	348.373,28	816.667,14	Em cobrança
<input type="checkbox"/>	37	444.219,26	0,00	133.265,78	420.804,81	998.289,85	Em cobrança
<input type="checkbox"/>	39	17.228,79	0,00	1.722,91	10.462,71	29.414,41	Em Cobrança
<input type="checkbox"/>	39	115.200,68	0,00	11.520,15	68.924,23	195.645,06	Em Cobrança

Observação:
 • Para débitos que estejam com exigibilidade suspensa por medida judicial, por impugnação ou recurso administrativo, o contribuinte deverá efetuar a desistência na forma prevista no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, até o último dia útil do mês subsequente à ciência do deferimento da respectiva modalidade de parcelamento ou da conclusão da consolidação da modalidade de pagamento à vista com a utilização de PF/BCN (art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011).

➔

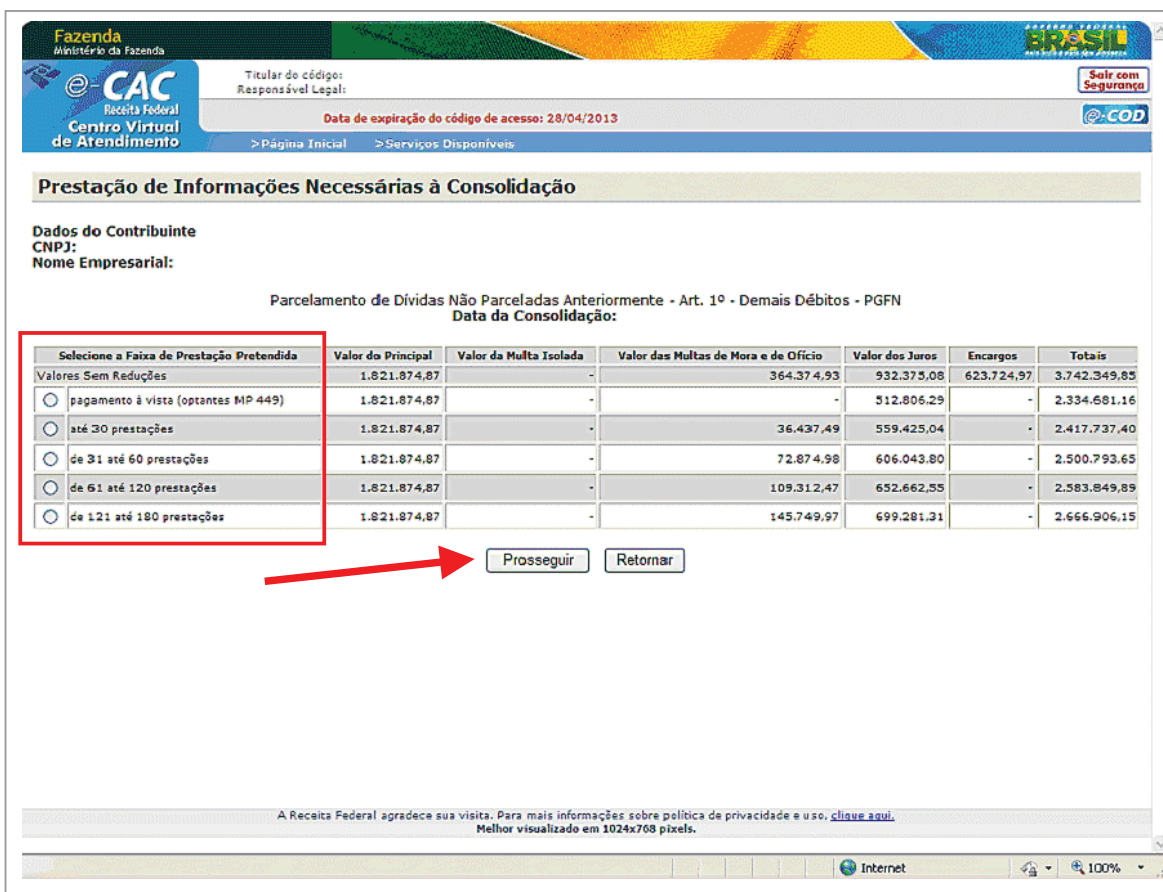
A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1.3 – Selecionar Faixa de Prestação Pretendida – A página seguinte apresentará as faixas de prestação disponíveis para escolha do optante e as reduções correspondentes a cada faixa. Selecionar a faixa de prestação pretendida e clicar em “Prosseguir”.

ATENÇÃO!

1. A opção “pagamento à vista (optantes MP 449)” é disponibilizada apenas para o contribuinte que optou originalmente pela MP 449/2008.
2. Quanto menor a faixa de prestações escolhida maior a redução recebida.



Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN
Data da Consolidação:

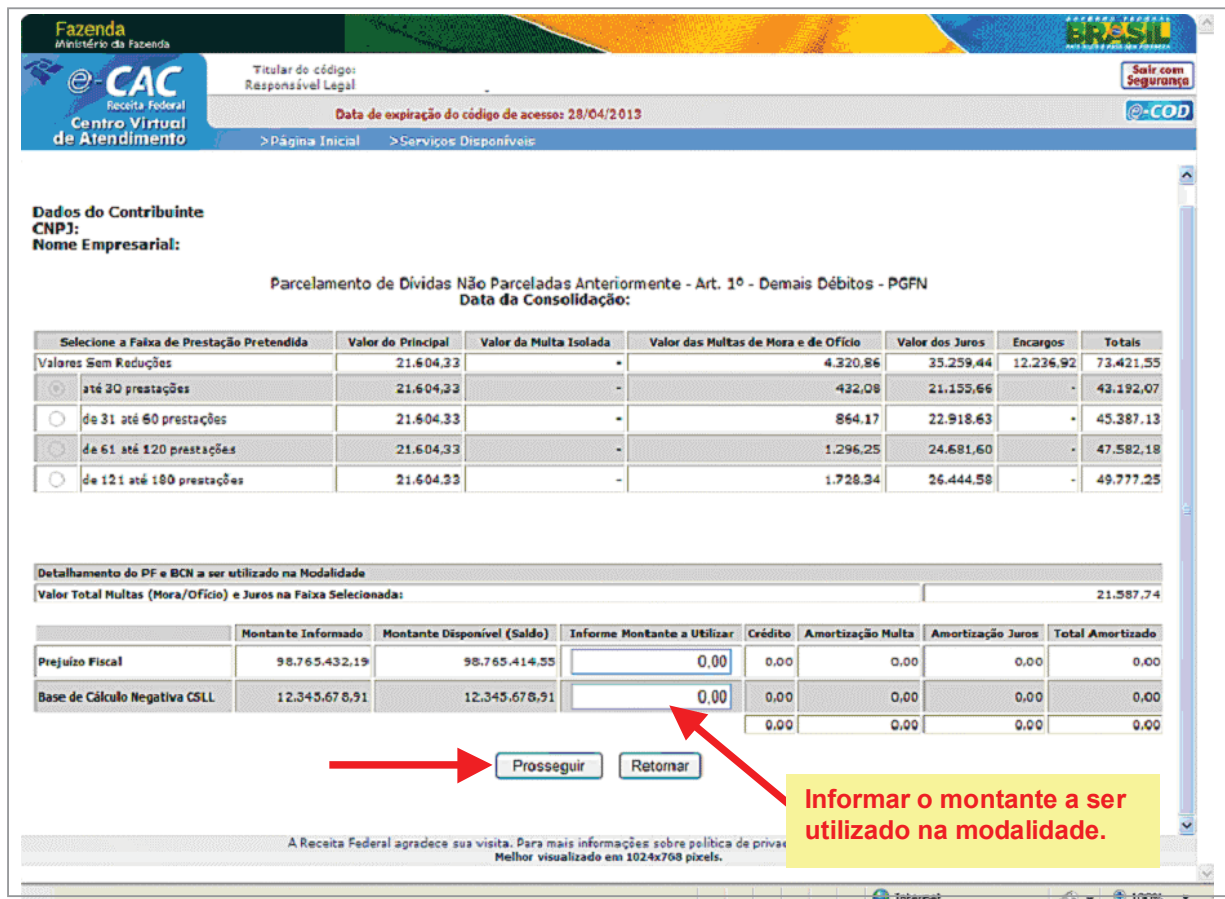
Selecione a Faixa de Prestação Pretendida	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Encargos	Totais
Valores Sem Reduções	1.821.874,87	-	364.374,93	932.375,08	623.724,97	3.742.349,85
<input type="radio"/> pagamento à vista (optantes MP 449)	1.821.874,87	-	-	512.806,29	-	2.334.681,16
<input type="radio"/> até 30 prestações	1.821.874,87	-	36.437,49	559.425,04	-	2.417.737,40
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	1.821.874,87	-	72.874,98	606.043,80	-	2.500.793,65
<input type="radio"/> de 61 até 120 prestações	1.821.874,87	-	109.312,47	652.662,55	-	2.583.849,89
<input type="radio"/> de 121 até 180 prestações	1.821.874,87	-	145.749,97	699.281,31	-	2.666.906,15

Buttons:

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

ATENÇÃO!

O Optante que tenha Prejuízo Fiscal e/ou Base de Cálculo Negativa da CSLL após a seleção da faixa de prestação pretendida, poderá informar o montante a utilizar na modalidade e clicar em prosseguir.



Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome Empresarial:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos - PGFN
Data da Consolidação:

Selecione a Faixa de Prestação Pretendida	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Encargos	Totais
Valores Sem Reduções	21.604,33	-	4.320,86	35.259,44	12.236,92	73.421,55
<input checked="" type="radio"/> até 30 prestações	21.604,33	-	432,08	21.155,66	-	43.192,07
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	21.604,33	-	864,17	22.918,63	-	45.387,13
<input type="radio"/> de 61 até 120 prestações	21.604,33	-	1.296,25	24.681,60	-	47.582,18
<input type="radio"/> de 121 até 180 prestações	21.604,33	-	1.728,34	26.444,58	-	49.777,25

Detalhamento do PF e BCN a ser utilizado na Modalidade
Valor Total Multas (Mora/Ofício) e Juros na Faixa Selecionada: 21.587,74

	Montante Informado	Montante Disponível (Saldo)	Informe Montante a Utilizar	Crédito	Amortização Multa	Amortização Juros	Total Amortizado
Prejuízo Fiscal	98.765.432,19	98.765.414,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo Negativa CSLL	12.345.678,91	12.345.678,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

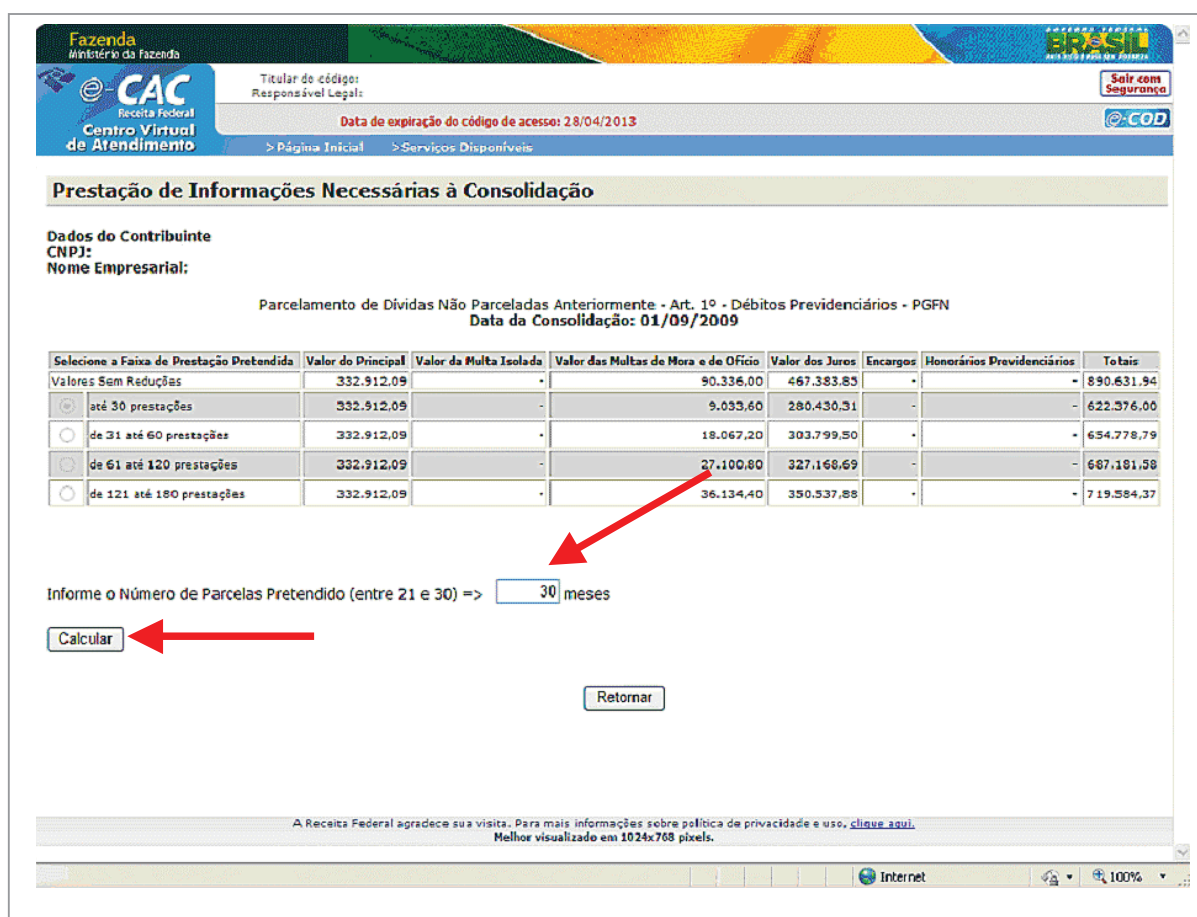
Informar o montante a ser utilizado na modalidade.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1.4 – Informar número de prestações pretendidas – O optante deve informar a quantidade de parcelas pretendidas, dentro da faixa de prestações pré-selecionada e clicar em “Calcular”.

ATENÇÃO!

Considerando o valor mínimo de parcela estabelecido na lei 11941/2009, a quantidade de parcelas poderá não atingir o limite máximo da faixa de prestações pré-selecionada.



Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
 CNPJ:
 Nome Empresarial:

Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Débitos Previdenciários - PGFN
 Data da Consolidação: 01/09/2009

Selecione a Faixa de Prestação Pretendida	Valor do Principal	Valor da Multa Isolada	Valor das Multas de Mora e de Ofício	Valor dos Juros	Encargos	Honorários Previdenciários	Totais
<input checked="" type="radio"/> Valores Sem Reduções	332.912,09	-	90.336,00	467.383,83	-	-	890.631,94
<input checked="" type="radio"/> até 30 prestações	332.912,09	-	9.033,60	280.430,31	-	-	622.376,00
<input type="radio"/> de 31 até 60 prestações	332.912,09	-	18.067,20	303.799,50	-	-	654.778,79
<input type="radio"/> de 61 até 120 prestações	332.912,09	-	27.100,80	327.168,69	-	-	687.181,58
<input type="radio"/> de 121 até 180 prestações	332.912,09	-	36.134,40	350.537,88	-	-	719.584,37

Informe o Número de Parcelas Pretendido (entre 21 e 30) => meses

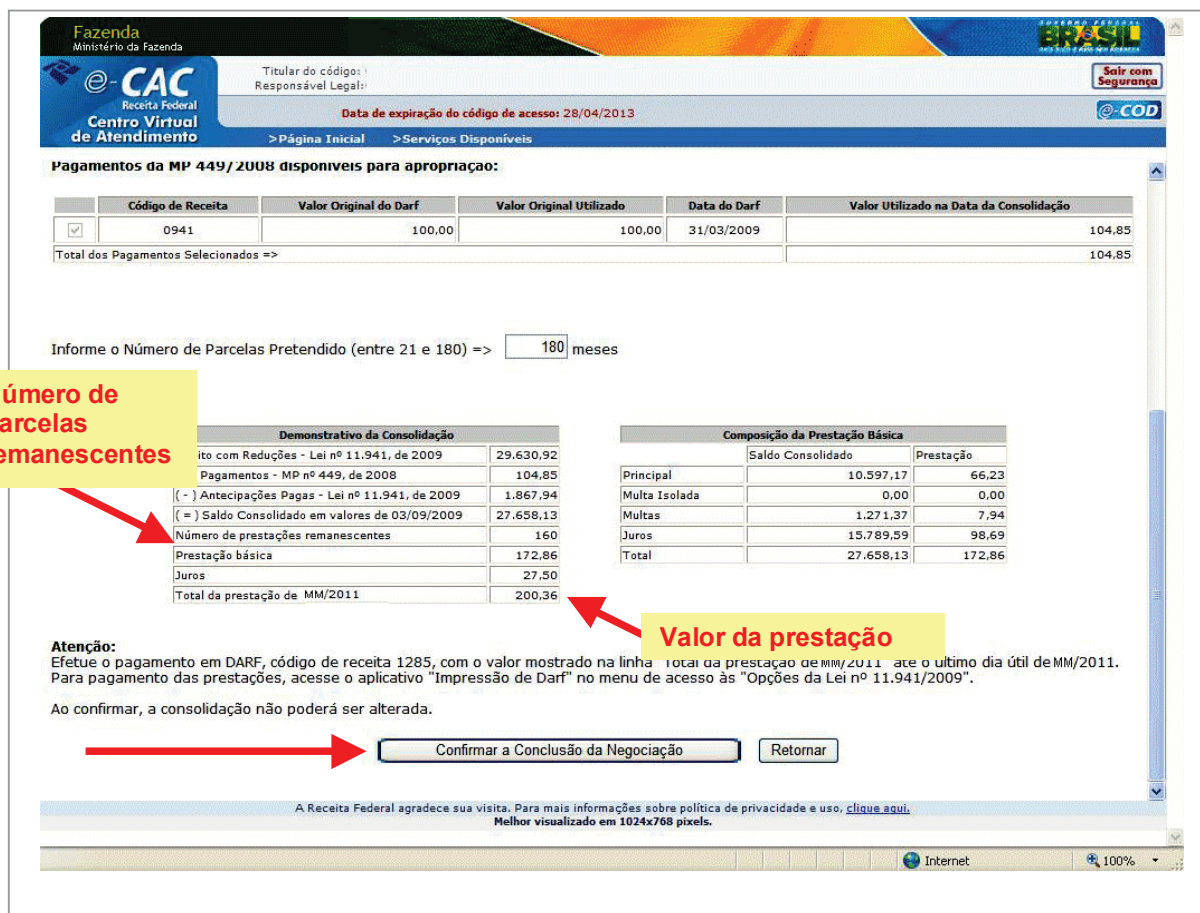
A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1.5 – “Confirmar Consolidação” – Depois de informado o número de prestações pretendidas, serão apresentados quadros demonstrativos dos valores indicando o número de prestações remanescentes, ou seja, o resultado do número de Parcelas Pretendidas, deduzido o número de Antecipações Pagas. Caso concorde com a opção de prestação escolhida, clicar em “Confirmar a Conclusão da Negociação”.

ATENÇÃO!

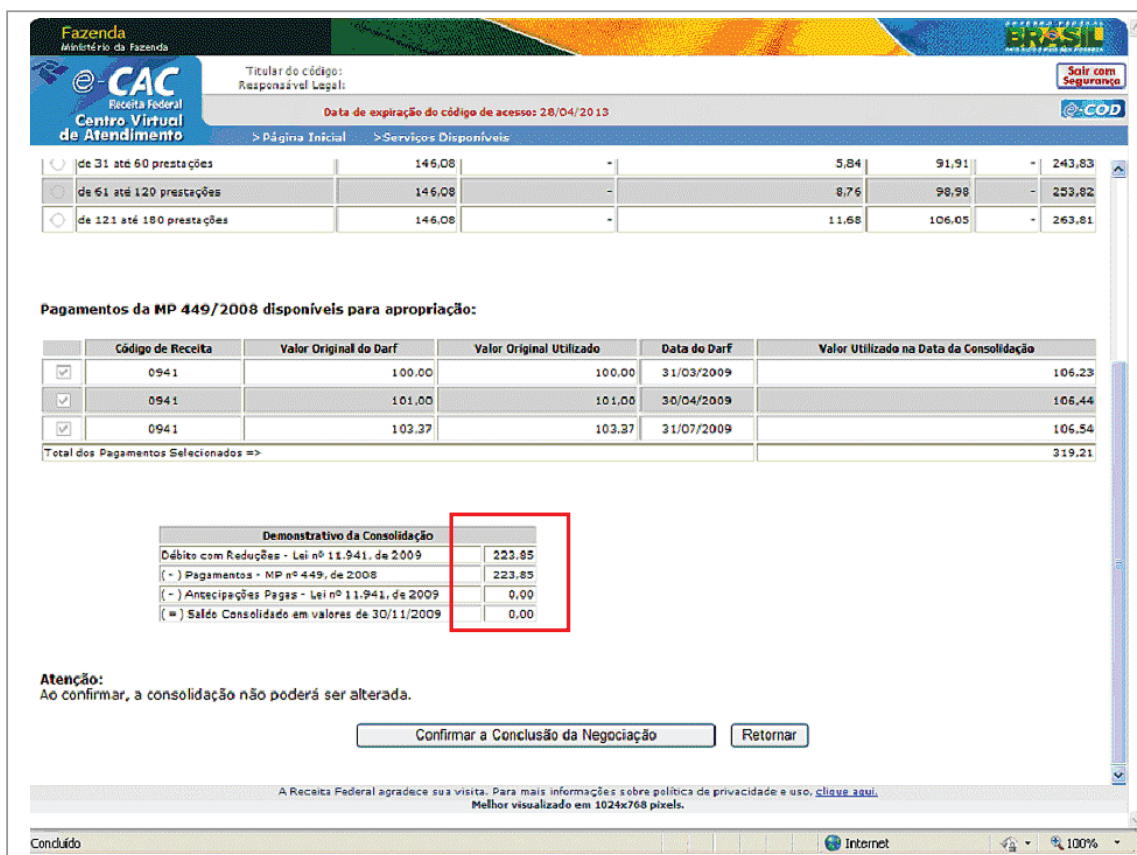
1. Para simular outro número de parcelas pretendido, clicar em “Retornar”.
2. Recomenda-se simular a consolidação antes de efetivá-la, visto **que após efetivada não poderá mais ser alterada.**
3. No quadro Demonstrativo de Consolidação poderá ser visualizado o número de prestações remanescentes. No quadro ao lado, o de Composição da Prestação Básica o optante visualizará o valor da prestação a ser recolhida a partir do mês da consolidação, mais detalhes ver passo 09 (página 53).



Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

ATENÇÃO!

4. Mesmo que no quadro demonstrativo o saldo consolidado (valor ainda a pagar) esteja zerado, ou seja, os valores das antecipações pagas foram suficientes para liquidar o débito selecionado, é necessário “Confirmar a Conclusão da Negociação”.



Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 28/04/2013

Sair com Segurança
COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

<input type="radio"/>	de 31 até 60 prestações	146,08	-	5,84	91,91	-	243,83
<input type="radio"/>	de 61 até 120 prestações	146,08	-	8,75	98,98	-	253,82
<input type="radio"/>	de 121 até 180 prestações	146,08	-	11,68	106,05	-	263,81

Pagamentos da MP 449/2008 disponíveis para apropriação:

	Código de Receita	Valor Original do Darf	Valor Original Utilizado	Data do Darf	Valor Utilizado na Data da Consolidação
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	100,00	100,00	31/03/2009	106,23
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	101,00	101,00	30/04/2009	106,44
<input checked="" type="checkbox"/>	0941	103,37	103,37	31/07/2009	106,54
Total dos Pagamentos Selecionados =>					319,21

Demonstrativo da Consolidação	
Débito com Reduções - Lei nº 11.941, de 2009	223,85
(-) Pagamentos - MP nº 449, de 2008	223,85
(-) Antecipações Pagas - Lei nº 11.941, de 2009	0,00
(=) Saldo Consolidado em valores de 30/11/2009	0,00

Atenção:
Ao confirmar, a consolidação não poderá ser alterada.

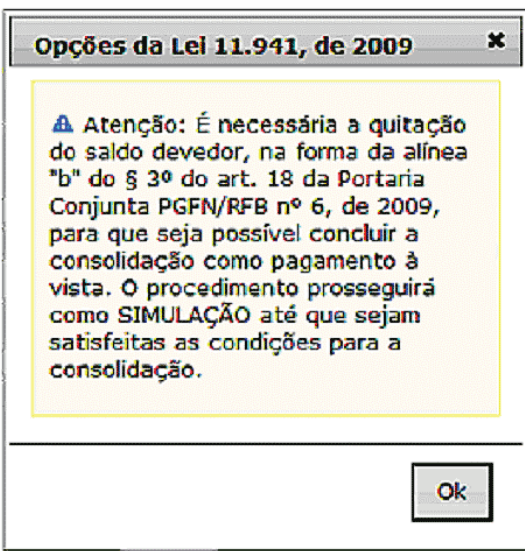
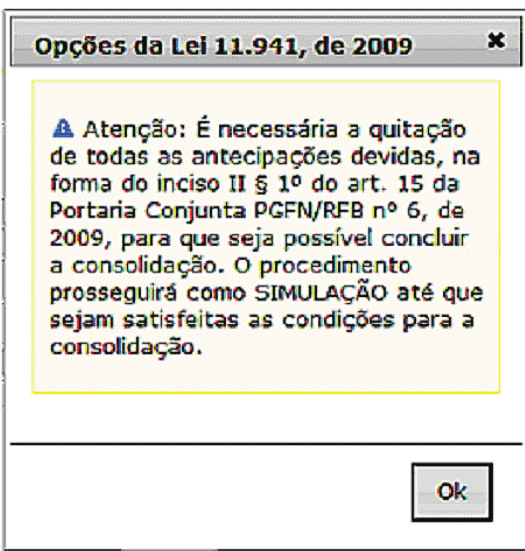
Confirmar a Conclusão da Negociação Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1.5.1 – “Confirmar Consolidação” com Saldo Devedor – Havendo saldo devedor / antecipações devidas, não será possível concluir a consolidação, sendo exibida uma das mensagens apresentada na tela abaixo. Ao clicar em “Ok”, automaticamente será direcionado para Simulação de Consolidação. Após a quitação do saldo devedor / antecipações devidas, que deve ser realizada no prazo máximo de 26/07/2011, 03 dias úteis antes do término do prazo fixado para prestar as informações, retornar ao link “Efetivar Consolidação” para refazê-la.

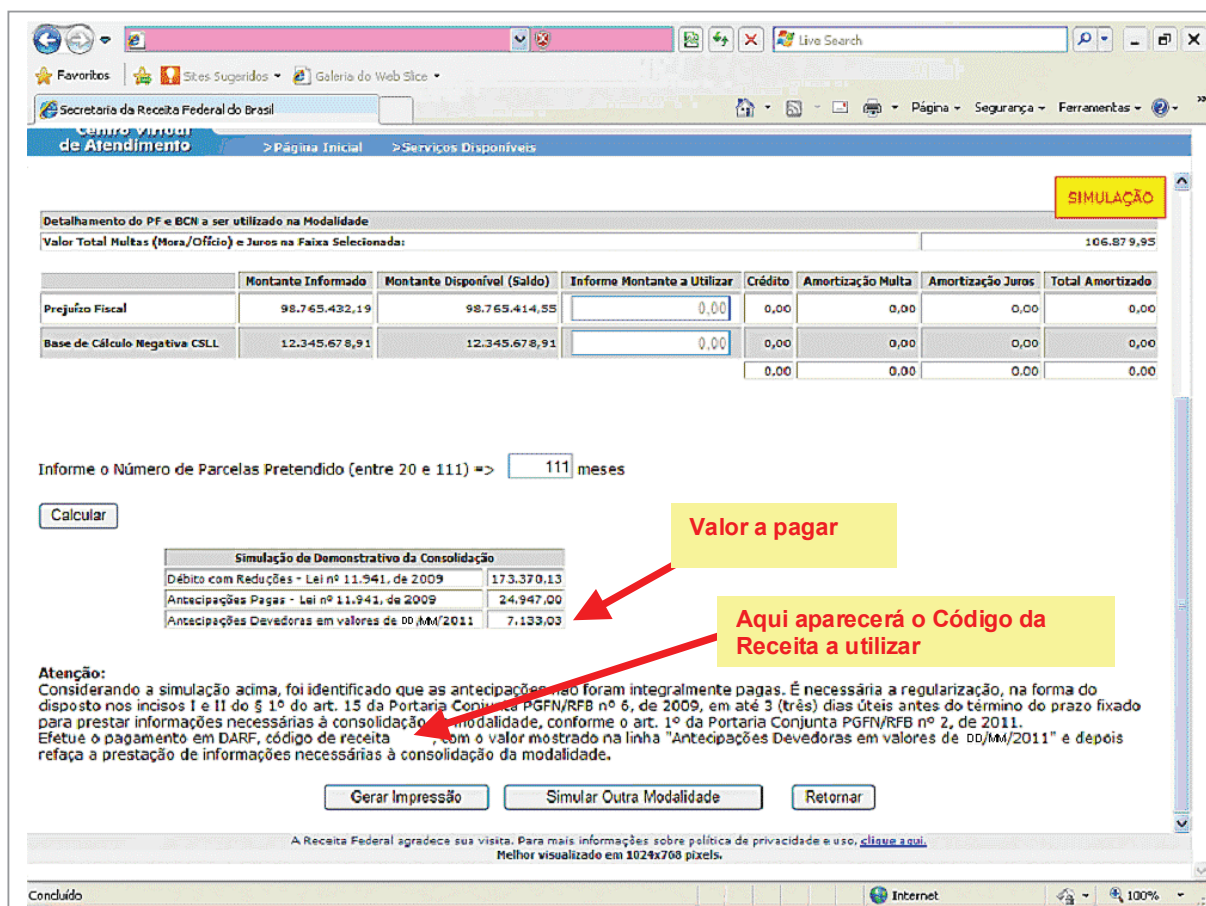
	
<p><i>Mensagem que poderá ser apresentada ao ser selecionada a opção por pagamento à vista (optantes da MP 449/08).</i></p>	<p><i>Mensagem que poderá ser apresentada aos optantes da Lei 11.941/09.</i></p>

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

ATENÇÃO!

1 - Identificada existência de saldo devedor / antecipações devidas, o optante deve efetuar o pagamento em DARF, no código constante da Mensagem “Atenção” da tela, até 26/07/2011, ou seja, em até 3 dias úteis antes do término do prazo fixado para prestar as informações. Depois deve refazer a consolidação.

2 - Não haverá impedimento à consolidação se as antecipações pagas – Lei nº 11.941/2009 e pagamentos – MP nº 449/2008 já forem suficientes para liquidar os débitos selecionados na modalidade a ser consolidada.



The screenshot shows a web browser window displaying the 'Centro Virtual de Atendimento' (Virtual Service Center) of the Receita Federal do Brasil. The page is titled 'SIMULAÇÃO' and shows a 'Detalhamento do PF e BCN a ser utilizado na Modalidade'. A table lists tax items with columns for 'Montante Informado', 'Montante Disponível (Saldo)', 'Informe Montante a Utilizar', 'Crédito', 'Amortização Multa', 'Amortização Juros', and 'Total Amortizado'. Below the table, there is a field for 'Informe o Número de Parcelas Pretendido (entre 20 e 111) =>' with the value '111' entered. A 'Calcular' button is present. Below this, a smaller table titled 'Simulação de Demonstrativo da Consolidação' shows: 'Débito com Reduções - Lei nº 11.941, de 2009' (173.370,13), 'Antecipações Pagas - Lei nº 11.941, de 2009' (24.947,00), and 'Antecipações Devedoras em valores de 00/MM/2011' (7.133,03). A yellow box labeled 'Valor a pagar' points to the 'Antecipações Devedoras' value. Another yellow box labeled 'Aqui aparecerá o Código da Receita a utilizar' points to the 'Atenção:' section, which contains a warning about the deadline for regularization. At the bottom, there are buttons for 'Gerar Impressão', 'Simular Outra Modalidade', and 'Retornar'.

	Montante Informado	Montante Disponível (Saldo)	Informe Montante a Utilizar	Crédito	Amortização Multa	Amortização Juros	Total Amortizado
Prejuízo Fiscal	98.765.432,19	98.765.414,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo Negativa CSLL	12.345.678,91	12.345.678,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

Informe o Número de Parcelas Pretendido (entre 20 e 111) => 111 meses

Calcular

Simulação de Demonstrativo da Consolidação	
Débito com Reduções - Lei nº 11.941, de 2009	173.370,13
Antecipações Pagas - Lei nº 11.941, de 2009	24.947,00
Antecipações Devedoras em valores de 00/MM/2011	7.133,03

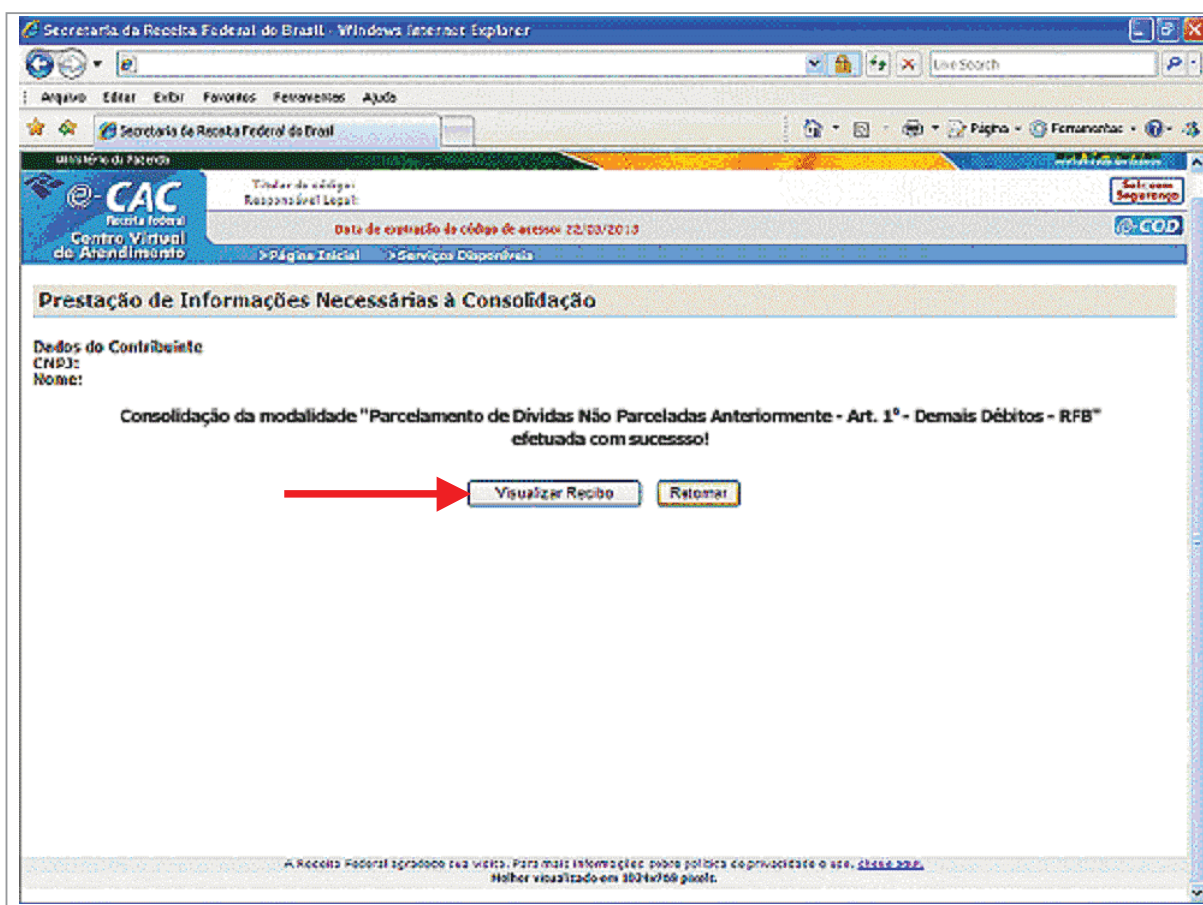
Atenção:
Considerando a simulação acima, foi identificado que as antecipações não foram integralmente pagas. É necessária a regularização, na forma do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo fixado para prestar informações necessárias à consolidação da modalidade, conforme o art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011. Efetue o pagamento em DARF, código de receita com o valor mostrado na linha "Antecipações Devedoras em valores de 00/MM/2011" e depois refaça a prestação de informações necessárias à consolidação da modalidade.

Gerar Impressão Simular Outra Modalidade Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1.6 – “Conclusão da Consolidação”– A tela a seguir apresenta mensagem de que a consolidação foi efetuada com sucesso e disponibiliza a opção “Visualizar Recibo”.



Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 07.1.7 – Visualizar Recibo da Consolidação– A tela apresentada ao clicar no botão “Visualizar Recibo” permite impressão ou gravação em PDF. No anexo 1 deste documento é apresentado um modelo resumido de um recibo.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CNPJ:
Nome Empresarial:

RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO PARCELADAS ANTERIORMENTE - ART. 1º - DEMAIS DÉBITOS NO ÂMBITO DA RFB

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da RFB, a consolidação do Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º - Demais Débitos, da Lei nº 11.941, de 2009, conforme as informações prestadas em 03/05/2011.

O contribuinte declara estar ciente de que:

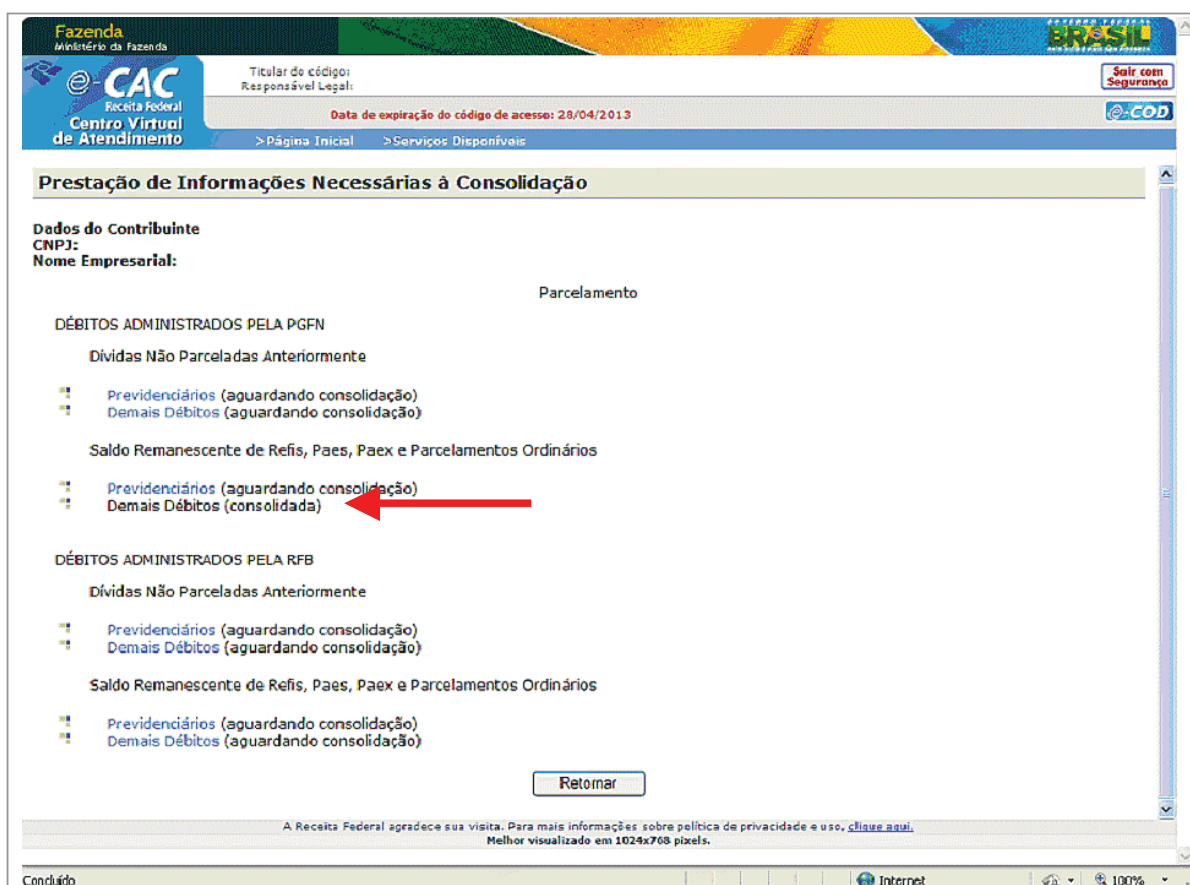
- 1) A falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, desde que vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias ou de, pelo menos, 1 (uma) prestação, estando pagas todas as demais, implicará rescisão do parcelamento.
- 2) A inadimplência e a rescisão do parcelamento serão comunicadas por meio eletrônico, com prova de recebimento, por meio da Caixa Postal do e-CAC.
- 3) Os montantes de PF e/ou da BCN da CSLL informados para a liquidação de multas e juros somente serão confirmados definitivamente após a recepção pela RFB de todas as correspondentes Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), devidas pela pessoa jurídica em relação aos períodos de apuração encerrados até a publicação da Lei nº 11.941, de 2009; e a aferição da existência de montantes acumulados de PF e de BCN da CSLL, não utilizados na compensação com a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL, suficientes para atender à totalidade da solicitação efetuada.
- 4) Na hipótese de constatação pela RFB de irregularidade quanto aos montantes declarados de PF ou de BCN da CSLL que implique redução, total ou parcial, dos valores utilizados, será cancelada a liquidação realizada mediante a utilização de PF e de BCN da CSLL; as prestações anteriormente liquidadas pelos valores declarados serão restabelecidas em cobrança e, caso a pessoa jurídica não regularize as prestações devedoras decorrentes da recomposição dos débitos indevidamente amortizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da recomposição, o parcelamento será rescindido, sem prejuízo de eventuais representações contra os responsáveis, inclusive para fins penais.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em _____ às _____ (horário de Brasília)
Recibo:
Efetuado com código de acesso
CNPJ: _____

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

ATENÇÃO!

Caso o optante tenha outra modalidade de parcelamento ainda não consolidada, como no exemplo da tela abaixo, será necessário refazer os passos da consolidação para a outra modalidade.



Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 28/04/2013

Sair com Segurança
COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome Empresarial:

Parcelamento

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Dívidas Não Parceladas Anteriormente

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (consolidada) ←

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Dívidas Não Parceladas Anteriormente

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído

Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

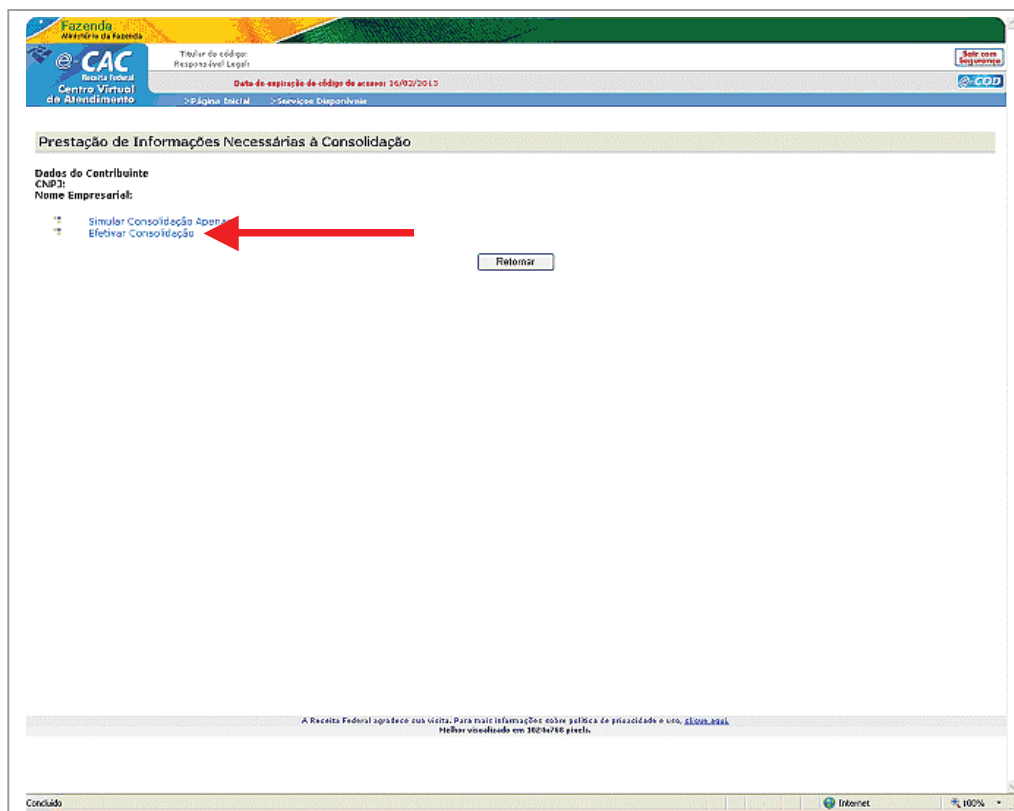
PARA VER O PASSO A PASSO DE DÍVIDAS NÃO PARCELADAS ANTERIORMENTE, ART. 1º, CONSULTE O PASSO 07.

PASSO 08 – “Prestar Informações Necessárias à Consolidação do Parcelamento – SALDO REMANESCENTE DOS PROGRAMAS REFIS, PAES, PAEX E PARCELAMENTOS ORDINÁRIOS (Art. 3º) - Nesta página o optante tem duas possibilidades:

- c) Simular Consolidação Apenas – possibilita simular a consolidação, ou seja, apresenta os mesmos passos da opção “Efetivar Consolidação” apresentados a seguir, no entanto não permite gravar os dados, apenas imprimir o resultado da simulação.
- d) Efetivar Consolidação – possibilita efetivar a consolidação.

ATENÇÃO!

Recomenda-se simular a consolidação antes de efetivá-la, visto que após efetivada não poderá mais ser alterada.



Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Título do código:
Responsável Legal

Data de expiração do código de acesso: 16/02/2015

Sair com Engenheiro

CD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome Empresarial:

- * Simular Consolidação Apenas
- * Efetivar Consolidação

Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Página visualizada em 16/02/2015 16:04:18

Concluído

Internet 100%

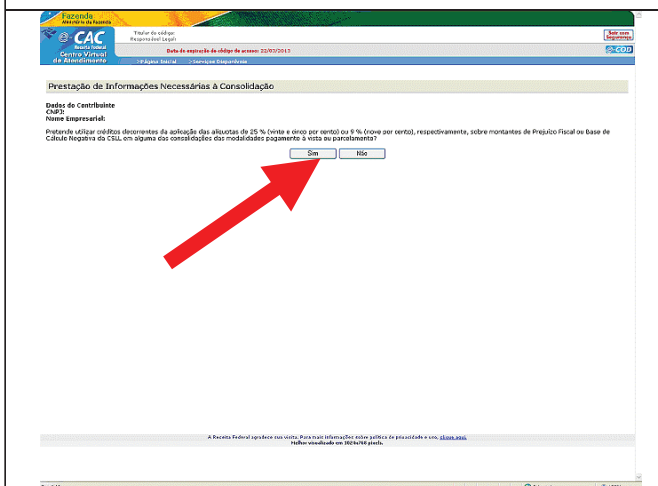
Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

ATENÇÃO!

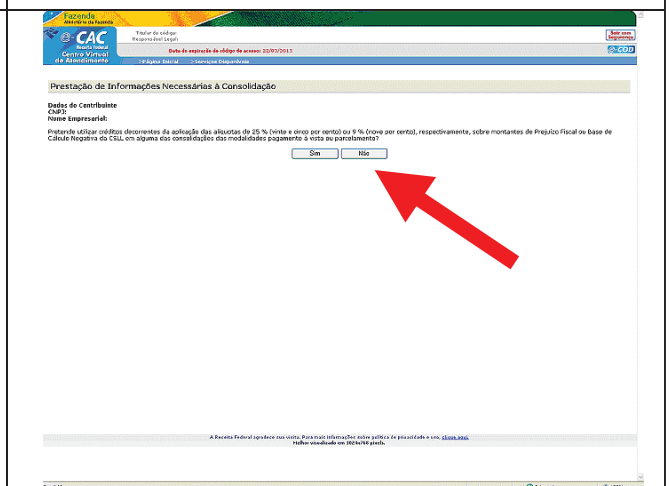
Para o optante que tiver Montante de Prejuízo Fiscal – PF ou de Base de Cálculo Negativa de CSLL – BCN ainda não informados e tentar efetivar a consolidação sem previamente ter indicado o valor do PF ou BCN será apresentada a seguinte mensagem “Pretende utilizar créditos decorrentes da aplicação das alíquotas de 25%(vinte e cinco por cento) ou 9% (nove por cento), respectivamente, sobre montantes de Prejuízo Fiscal ou Base de Cálculo Negativa da CSLL em alguma das consolidações das modalidades de pagamento à vista ou parcelamento” (tela abaixo).

Se clicar em “Sim”, será redirecionado para a seção de “Indicação dos Montantes” (ver Passo 06).

Se clicar em “Não”, será exibida uma segunda mensagem alertando que não será possível incluir ou retificar, posteriormente, créditos dessa natureza nas consolidações concluídas sem esta informação, mesmo por meio de solicitação à unidade da PGFN ou da RFB.



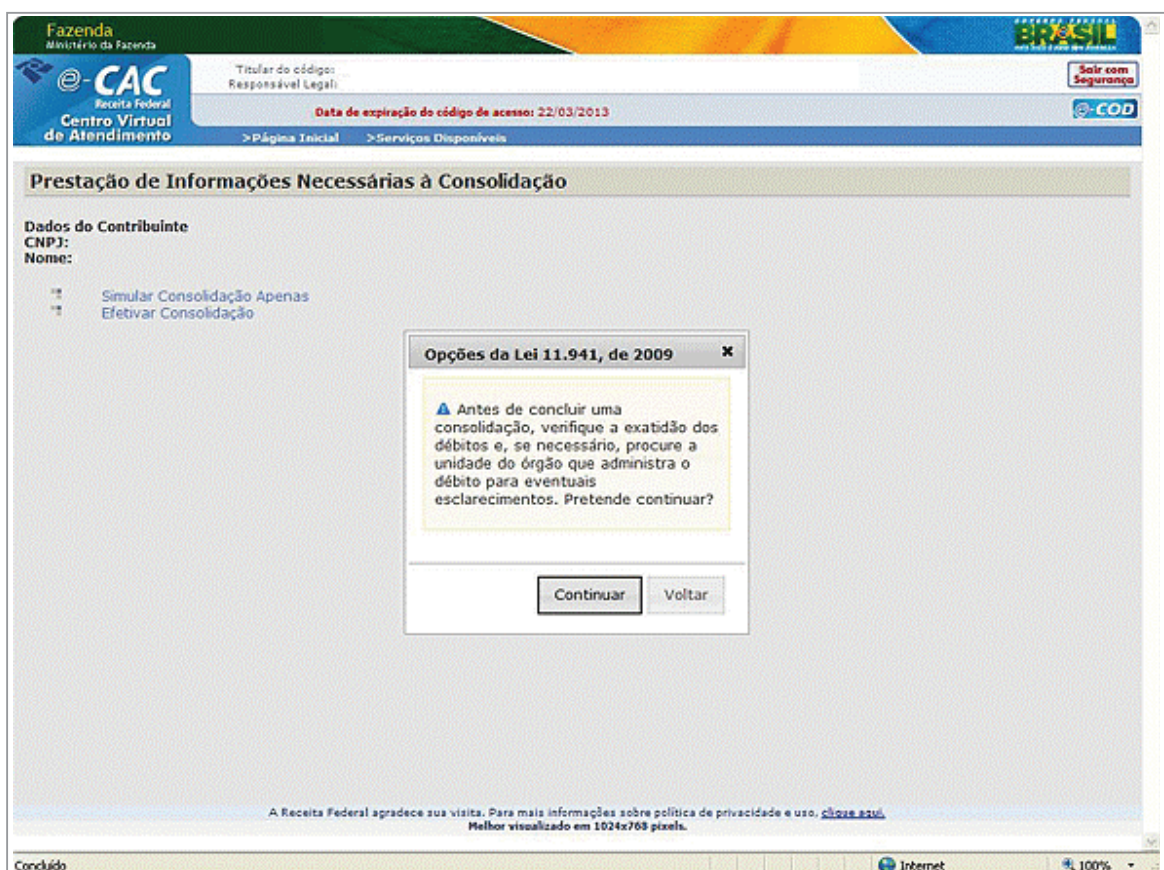
The screenshot shows a web interface for tax consolidation. The title is "Prestação de Informações Necessárias à Consolidação". Below the title, there are fields for "Dados do Contribuinte" (CNPJ and Nome Empresarial). A message asks: "Pretende utilizar créditos decorrentes da aplicação das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) ou 9% (nove por cento), respectivamente, sobre montantes de Prejuízo Fiscal ou Base de Cálculo Negativa da CSLL em alguma das consolidações das modalidades pagamento à vista ou parcelamento?". At the bottom of this message, there are two buttons: "Sim" and "Não". A large red arrow points directly to the "Sim" button.



This screenshot is identical to the one on the left, showing the same question and buttons. However, a large red arrow points directly to the "Não" button.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 08.1 – Efetivar Consolidação - Ao clicar no link “Efetivar Consolidação” será apresentada a tela abaixo. Clicar em continuar e seguir os passos adiante discriminados.



Fazenda
Ministério da Fazenda

CAC
Receita Federal
Centro Virtual de Atendimento

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 22/03/2013

Sair com Segurança
COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome:

- Simular Consolidação Apenas
- Efetivar Consolidação**

Opções da Lei 11.941, de 2009

⚠ Antes de concluir uma consolidação, verifique a exatidão dos débitos e, se necessário, procure a unidade do órgão que administra o débito para eventuais esclarecimentos. Pretende continuar?

Continuar Voltar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

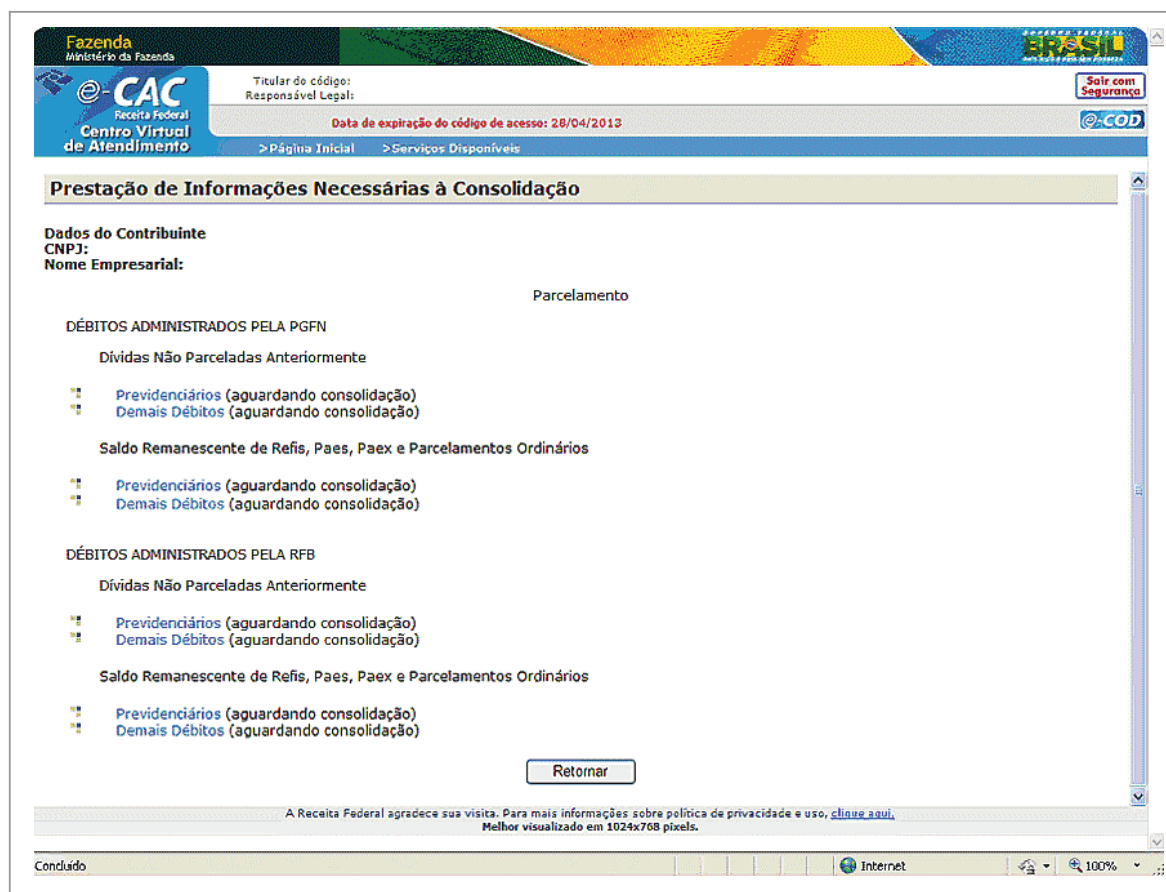
Concluído Internet 100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 08.1.1– Selecionar Modalidade de Parcelamento – Clicar nas modalidades de parcelamento para prestar informações necessárias à consolidação.

ATENÇÃO!

1. **A consolidação é feita por modalidade, não por débito.** Todos os débitos que se pretende consolidar por modalidade devem ser marcados. Aqueles que não forem selecionados não serão considerados na consolidação.
2. A indicação de Montantes de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL, se pertinente, deve ser realizada antes de efetivar a consolidação.



Fazenda
Ministério da Fazenda

Receita Federal
PGFN

Titular do código:
Responsável Legal:

Data de expiração do código de acesso: 28/04/2013

Sair com Segurança

COD

> Página Inicial > Serviços Disponíveis

Prestação de Informações Necessárias à Consolidação

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome Empresarial:

Parcelamento

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN

Dívidas Não Parceladas Anteriormente

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Dívidas Não Parceladas Anteriormente

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Saldo Remanescente de Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários

- Previdenciários (aguardando consolidação)
- Demais Débitos (aguardando consolidação)

Retornar

A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Melhor visualizado em 1024x768 pixels.

Concluído

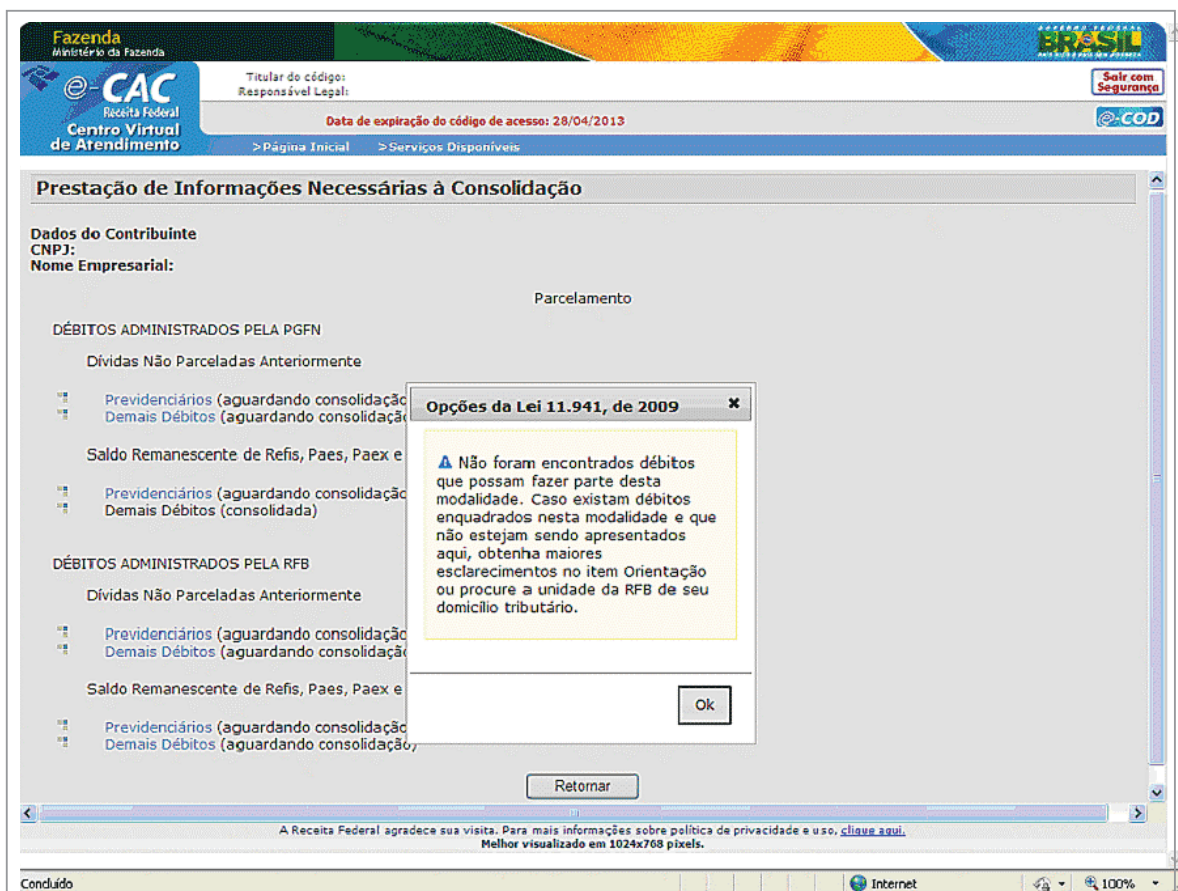
Internet

100%

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

ATENÇÃO!

Se o optante clicar em uma modalidade na qual o sistema não identificou débito, será apresentada a seguinte mensagem: "Não foram encontrados débitos que possam fazer parte desta modalidade. Caso existam débitos enquadrados nesta modalidade e que não estejam sendo apresentados aqui, obtenha mais esclarecimentos no item Orientação (no menu "Onde Encontro", opção "Parcelamento da Lei nº 11.941/2009", acessando o link "Legislação") ou procure a unidade da RFB de seu domicílio tributário".



The screenshot displays the e-CAC (Centro Virtual de Atendimento) interface. At the top, there is a header with the logo of the Fazenda (Ministry of Finance) and the e-CAC logo. Below the header, there is a navigation bar with links for "Página Inicial" and "Serviços Disponíveis". The main content area is titled "Prestação de Informações Necessárias à Consolidação". It shows the "Dados do Contribuinte" (Contributor Data) section, including the CNPJ and the company name. The "Parcelamento" (Installment) section is active, showing a list of "DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA PGFN" (Debts Administered by PGFN) and "DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB" (Debts Administered by RFB). A modal dialog box titled "Opções da Lei 11.941, de 2009" is overlaid on the screen, displaying a warning message: "Não foram encontrados débitos que possam fazer parte desta modalidade. Caso existam débitos enquadrados nesta modalidade e que não estejam sendo apresentados aqui, obtenha maiores esclarecimentos no item Orientação ou procure a unidade da RFB de seu domicílio tributário." The dialog box has an "Ok" button. At the bottom of the page, there is a footer with a disclaimer: "A Receita Federal agradece sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Melhor visualizado em 1024x768 pixels." The browser's address bar shows "Internet" and the zoom level is set to 100%.

Passo a passo de consolidação da modalidade de Parcelamento de Débitos de Pessoas Jurídicas optantes pelas modalidades de parcelamento previstas nos arts. 1º ou 3º da Lei 11.941/2009 e da MP 449/2008

PASSO 08.1.2 – Selecionar Débitos – “Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamento Ordinário (Art. 3º da Lei nº 11.941/2009)” - Serão apresentados os débitos parceláveis, passíveis de consolidação, que foram objeto de

ERROR: syntaxerror
OFFENDING COMMAND: --nostringval--

STACK: